



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS – CCHS
ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL – ESS

VIVIAN VALENTIM DA SILVA

**VIOLÊNCIA POLICIAL E REPRODUÇÃO DO RACISMO: uma análise
documental das intervenções da Polícia Militar no município do Rio de
Janeiro**

RIO DE JANEIRO

2024

VIVIAN VALENTIM DA SILVA

VIOLÊNCIA POLICIAL E REPRODUÇÃO DO RACISMO: uma análise documental das intervenções da Polícia Militar no município do Rio de Janeiro

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Escola de Serviço Social da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, como pré-requisito para a obtenção do grau de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Thamires da Silva Ribeiro

Rio de Janeiro

2024

VIVIAN VALENTIM DA SILVA

VIOLÊNCIA POLICIAL E REPRODUÇÃO DO RACISMO: uma análise documental das intervenções da Polícia Militar no município do Rio de Janeiro

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Escola de Serviço Social da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, como pré-requisito para a obtenção do grau de Bacharel em Serviço Social.

Aprovado em: ___/___/____ .

Banca Examinadora:

Prof^a. Dr^a. Thamires da Silva Ribeiro (orientadora)
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO)

Prof^a. Dr^a. Vanessa Bezerra de Souza
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO)

Prof^a. Mestre Agatha da Silva Leite

Este trabalho é dedicado a todas as pessoas silenciadas a cada minuto pela violência policial e a reprodução do racismo. Que a desmilitarização da Polícia Militar e o antirracismo na instituição sejam uma realidade do nosso tempo.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus por ter me guiado até aqui e me dado forças para não desistir. Agradeço aos meus pais por todo o apoio e incentivo aos estudos, aos meus avós e a minha tia, que sempre estarão comigo, e aos meus amigos queridos: Leonardo, Beatriz, Yasmim, Mariellen, Adriana e Rayssa. Obrigada por me acompanharem nesse percurso e me ouvirem falar do mesmo assunto cem mil vezes. Obrigada pela parceria, pelas trocas e por estarem do meu lado nos momentos mais desafiadores. Amo vocês.

Agradeço a Professora Vanessa por todo o carinho e dedicação ao longo desses anos, assim como a todo o corpo docente e técnico-administrativo da UNIRIO pelo suporte e contribuição com o meu processo de aprendizado. A qualidade da minha formação tem relação direta com o cuidado de vocês.

Um agradecimento especial a Professora Thamires, que nesse tempo foi orientadora, parceira, amiga e conselheira. Obrigada por ter transformado e contribuído tanto com a minha formação através das orientações, por todo o acolhimento, pelo suporte, carinho, incentivo, paciência, dedicação, e por ter me acompanhado até aqui.

RESUMO

Este estudo busca relacionar a violência policial com a reprodução do racismo através da compreensão sobre as intervenções da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ). Para tal propósito, a localidade e tempo utilizados foi o município do Rio de Janeiro no primeiro trimestre de 2024. Buscou-se reunir dados para interpretá-los a partir do referencial teórico-crítico racializado, exposto nos capítulos dois e três. O método utilizado foi a pesquisa documental de natureza exploratória e abordagem quali-quantitativa. Através da versão digital do Jornal Meia-Hora, foi feito o mapeamento dos casos de intervenções policiais nos territórios cariocas. O principal resultado da pesquisa foi a identificação de diversas situações que se repetiam durante a leitura das reportagens. A partir disso, foi realizada a análise dos dados quantitativos, mostrando que as intervenções policiais possuíam um padrão que se mostrava nos territórios de favelas e aos segmentos negros nas demais regiões da cidade. Sendo assim, verificou-se que a maioria das ações da Polícia Militar se dirigiam aos territórios de favelas do município, com o objetivo de realizar operações de combate ao comércio varejista de drogas e de prender pessoas consideradas suspeitas de participarem do chamado “tráfico”. Como consequência das intervenções, a pesquisa documental mostrou um grande número de detenções/apreensões de pessoas consideradas suspeitas – sem uma justificativa explícita por parte dos agentes policiais – além das prisões, efetivamente. Diante disso, concluiu-se que as ações policiais no município do Rio de Janeiro reforçam o período escravocrata e principalmente o período pós-abolição, onde é a Polícia Militar como instituição que passa a oficialmente controlar e perseguir a população negra na cidade. A continuidade dessas práticas direcionadas na maioria dos casos aos negros e negras reflete o papel das polícias na formação social brasileira, apontando para a manutenção de relações raciais desiguais na sociedade.

Palavras-chave:

Violência. Território. Racismo. Direitos Humanos. Questão Social.

ABSTRACT

This study seeks to relate police violence to the reproduction of racism by understanding the interventions of the Military Police of the State of Rio de Janeiro (PMERJ). For this purpose, the place and time used was the municipality of Rio de Janeiro in the first quarter of 2024. We sought to collect data in order to interpret it on the basis of the racialized theoretical-critical framework presented in chapters two and three. The method used was exploratory documentary research with a qualitative-quantitative approach. The digital version of the newspaper Meia-Hora was used to map cases of police intervention in Rio's neighborhoods. The main result of the research was the identification of different situations that recurred when reading the reports. From this, quantitative data was analyzed, which showed that the police interventions had a pattern that showed up in the favela territories and in the black segments in the other regions of the city. As a result, it was found that the most of the actions of the Military Police were directed to the slum areas of the municipality, with the aim of carrying out operations against the retail drug trade and arresting people suspected of participating in the so-called "drug-trade". As a result of these interventions, the documentary research showed a large number of arrests of people considered suspicious – without any explicit justification on the part of the police officers – as well as a large number of detentions. As a result, it was concluded that police practices in the municipality of Rio de Janeiro reinforce the period of slavery and especially the post-abolition period, where it is the Military Police as an institution that officially controls and persecutes the black population of the city. The continuity of these practices, mostly directed against black men and women, reflects the role of the police in Brazilian social formation and points to the maintenance of unequal racial relations in society.

Keywords:

Violence. Territory. Racism. Human Rights. Social Issue.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BAC - Batalhão de Operações com Cães

BOPE - Batalhão de Operações Especiais

BPCHQ - Batalhão de Polícia de Choque

BPM - Batalhão de Polícia Militar

CPP - Coordenadoria de Polícia Pacificadora

COVID-19 - Coronavirus Disease

DUDH - Declaração Universal dos Direitos Humanos

DP - Delegacia de Polícia

GESAR - Grupamento Especial de Salvamento e Ações de Resgate

GATE - Grupo de Ações Táticas Especiais

IBASE - Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas

IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

ONU - Organização das Nações Unidas

PMERJ - Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro

SEPM - Secretaria de Estado de Polícia Militar do Rio de Janeiro

SEOP - Secretaria Municipal de Ordem Pública

SARS-COV-2 - Severe Acute Respiratory Syndrome – Coronavirus 2

UPP - Unidade de Polícia Pacificadora

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2 - VIOLÊNCIA E POLÍCIA MILITAR: ELEMENTOS JURÍDICO-POLÍTICOS PARA A CRIAÇÃO DA PM NO BRASIL E AS FORMAS DE VIOLÊNCIA	4
2.1 - Trajetória da Polícia Militar na formação social brasileira: da colônia ao império-escravista	6
2.2 - Institucionalização da PM no contexto pós-abolição, formação dos territórios de favelas e ações policiais contemporâneas que remontam ao passado.....	17
3 - RACISMO E DIREITOS HUMANOS: UM DEBATE SOBRE O SENTIDO DE HUMANIDADE A PARTIR DA RAÇA	27
3.1 - Fundamentos históricos da Raça e do Racismo	29
3.2 - A questão racial nos Direitos Humanos	40
4 - VIOLÊNCIA POLICIAL E REPRODUÇÃO DO RACISMO	47
4.1 - Metodologia.....	47
4.2 - Apresentação da Pesquisa	49
4.3 - Resultados e Discussão.....	59
5 - CONSIDERAÇÕES FINAIS	65
6 - REFERÊNCIAS.....	69

1. INTRODUÇÃO

A presente pesquisa aborda questão da violência policial e do racismo. O trabalho foi realizado a partir da seguinte dúvida: qual a relação entre as intervenções policiais no município do Rio de Janeiro e a reprodução do racismo? Para alcançar a resposta à problemática exposta, foi realizada a investigação de tais intervenções a partir de uma pesquisa de procedimento documental.

De forma imediata, houve um levantamento bibliográfico a respeito dos dois temas que compreendem a pesquisa. Como objetivo secundário, foi realizado o mapeamento dos casos de intervenções no Rio de Janeiro, delimitando o território de pesquisa ao município. Por fim, foi estabelecida uma relação dos elementos encontrados na pesquisa com o racismo, olhando para dentro das intervenções policiais e reconhecendo-as como formas perpetuação do racismo e de genocídio da população negra. Mediante a exposição do problema de pesquisa, cabe resgatar as motivações que me levaram a escolher este tema como fonte de estudo e investigação.

Durante a minha trajetória acadêmica, fui contemplada com a política de assistência estudantil, a qual me permitiu conhecer de imediato os projetos de extensão oferecidos pela universidade. Foi então que ingressei no projeto dirigido pela Professora Vanessa, intitulado: “Luz, Câmera, Ação: a presença das relações de gênero e do racismo no cinema.” Tive a oportunidade de conhecer produções audiovisuais que me despertaram para o tema do racismo nas relações sociais, o que me motivou a estar cada vez mais envolvida com grupos de estudo e atividades nesse sentido. O projeto trouxe experiências pelas quais sou muito grata, pois me ajudaram a formar a consciência que pretendo desenvolver e aprimorar para o restante da minha vida, em meus processos de trabalho, nas minhas relações com os usuários, nas relações interpessoais, pois a vida é um ato político.

Durante a construção do trabalho, senti certa dificuldade em relacionar a construção das polícias em sua relação com a população negra na formação social brasileira, pois os referenciais teóricos, ainda que críticos, não forneciam análises totalmente racializadas a respeito da trajetória da classe negra trabalhadora. Em algumas leituras, verificava que, ou não era feita a relação com a população negra, ou era feita apenas uma menção de forma secundária, distanciada do seu papel imprescindível na formação sócio-histórica do país, e distante também do objeto de

pesquisa. A partir das orientações com a Professora Thamires, pude acessar outras bibliografias, como a de Carolina Maria de Jesus e de Lélia Gonzalez, onde a relação com os assuntos abordados nos capítulos foi imediata. Foi possível compreender a complexidade dessas relações porque, nas leituras apresentadas, a população negra não estava como pano de fundo dos processos históricos; aparecia como principal segmento, tanto nos processos de resistência política, cultural, entre outros frente à sociedade colonial, como enquanto principal alvo da violência privada e institucional.

A violência policial e a relação com a reprodução do racismo, portanto, se coloca como um tema de relevância e impacto social, especialmente para a formação em Serviço Social.

Ao investigar as práticas de violência policial e reprodução do racismo a partir de intervenções da Polícia Militar, o estudo contribui para o desenvolvimento de uma análise crítica sobre o racismo estrutural e de suas consequências para a população negra, que, na sociedade brasileira, é alvo constante de violações de direitos. Para a prática profissional, esse debate é fundamental, pois oferece subsídios à construção de intervenções mais qualificadas e comprometidas com os interesses das classes trabalhadoras e dos usuários das políticas públicas (em sua maioria, mulheres negras, pardas, indígenas, residentes de favelas e bairros mais vulnerabilizados pelo sistema cisheteropatriarcal, racista e classista que domina as relações sociais).

A violência policial, que na sociedade construída por relações raciais desiguais, produz o genocídio da população negra, representa uma problemática complexa e histórica, principalmente quando olhamos para a cidade do Rio de Janeiro, onde podemos observar o processo de violência institucionalizada a partir da construção dos territórios de favelas. No campo do Serviço Social, o estudo envolve questões centrais como os direitos humanos, a questão social e o papel das forças de segurança pública na perpetuação de práticas discriminatórias. Compreender a relação entre as intervenções policiais e a reprodução do racismo nesses espaços é essencial para uma profissão que tem como princípios fundamentais “a defesa intransigente dos direitos humanos” e o “posicionamento em favor da equidade e justiça social” (CÓDIGO DE ÉTICA DO/A ASSISTENTE SOCIAL, 1993, inc. II e V). A atuação do assistente social demanda uma leitura crítica da realidade e a formulação de estratégias que visem a garantia de direitos e a transformação social. Para isto, é necessário conhecer os usuários a partir da

leitura racializada dos processos históricos, econômicos, sociais e raciais.

A respeito das categorias teóricas analisadas na presente monografia, foram estabelecidas: Violência (GONZALEZ; HASENBALG, 1982), Território (NASCIMENTO, 2021; ROLNIK, 2007), Racismo (GONZALEZ, 2020; MUNANGA, 2010), Direitos Humanos (PIRES, 2018) e Questão Social (GONÇALVES, 2018; IAMAMOTO, 2000).

O percurso utilizado para a construção da monografia foi a elaboração de quatro capítulos. O primeiro capítulo, a introdução, buscou fazer um breve resumo da temática e do problema de pesquisa. No segundo capítulo, o objetivo se deu em compreender a trajetória das polícias no Brasil e na cidade do Rio de Janeiro. Ao mesmo tempo em que se pretendeu falar sobre a formação das polícias, foi feito o exercício de situá-las no processo de formação social brasileira. Entretanto, a partir da incorporação de autores que buscaram interpretar o Brasil através da perspectiva histórica da população negra, a compreensão sobre o capítulo passou a ser, primeiramente, partir da população negra para então falar sobre a formação das polícias. Portanto, o primeiro capítulo faz um apanhado histórico da trajetória da população negra desde o período colonial escravista, onde foi imposta a diáspora africana, até o Brasil contemporâneo, em paralelo aos principais momentos das organizações policiais, desde sua formação, passando por sua institucionalização. Também é abordada a formação dos territórios negros na cidade do Rio de Janeiro.

É importante ressaltar que, durante a escrita da história das polícias, procurei manter o foco na Polícia Militar porque reconheço a sua importância na relação e trato com as classes negras trabalhadoras e penso que esta é uma instituição que tem muita força dentro dos territórios de favelas, ainda que subordinada às ordens superiores.

O terceiro capítulo foi destinado a abordar os temas do racismo e dos direitos humanos. Para trazer a questão racial para a particularidade brasileira, utilizaram-se os conceitos de “crime perfeito” de Kabengele Munanga e “racismo por denegação” de Lélia Gonzalez. Já no capítulo de Direitos Humanos, foi feita a aproximação da categoria com a questão racial no Brasil atrelada à Questão Social e a Necropolítica (este último conceito divulgado por Achille Mbembe). Neste capítulo, trouxe também a interpretação de genocídio do poeta e dramaturgo Abdias do Nascimento.

O quarto capítulo foi reservado à pesquisa dos dados de jornal eletrônico, onde foi utilizado o método científico para explorar os casos de intervenções policiais

no município do Rio de Janeiro, a fim de investigar a reprodução do racismo nessas intervenções.

Mediante o exposto, a metodologia do estudo consistiu em uma pesquisa de natureza exploratória, de abordagem quali-quantitativa e de procedimento documental, técnica utilizada a partir da coleta de dados obtidos por meios não científicos. O instrumental utilizado, neste caso, foi o jornal eletrônico Meia-Hora, famoso jornal carioca que também é popularmente conhecido pela sua versão física nas bancas. A escolha da mídia para a investigação dos casos de intervenções policiais não se deu por acaso. O jornal citado aparenta possuir um forte vínculo com as classes trabalhadoras, por diversos motivos: seu preço acessível (a assinatura custa R\$5,90 mensais), sua linguagem que facilita o entendimento, a forma como as notícias são retratadas, que se comunica de maneira mais eficaz com a população que vive cotidianamente as expressões da questão social. Compreendo esses fatores como relevantes quando se pensa na adesão que o jornal possui. Ademais, é uma mídia com um histórico de anos, o que passa credibilidade à grande parte da população carioca e gera reconhecimento.

A exposição dos dados foi feita através de uma tabela e de um gráfico, onde pude explorar os resultados obtidos pela pesquisa documental. Como consequência das intervenções policiais, um dos resultados que mais apareceu foi o de detenção de pessoas consideradas suspeitas. Durante a leitura dos capítulos e principalmente a partir da apresentação dos resultados, poderemos verificar o porquê de tal resultado.

Feitas as considerações necessárias, informo que a apresentação do trabalho de monografia realizado não esgota o debate sobre o tema, que, sob a interpretação teórico-metodológica feita, necessita de constantes estudos, discussões e debates comprometidos com a racialização dos conteúdos abordados.

2 - VIOLÊNCIA E POLÍCIA MILITAR: ELEMENTOS JURÍDICO-POLÍTICOS PARA A CRIAÇÃO DA PM NO BRASIL E AS FORMAS DE VIOLÊNCIA

Este capítulo procura investigar a constituição das forças policiais na formação social brasileira, destacando os principais acontecimentos jurídicos que deram forma às polícias no Brasil. Nesse sentido, é necessária uma análise jurídico-política da criação e da institucionalização da Polícia Militar, refletindo sobre o papel

que essas forças desempenharam na manutenção da ordem social. Essa análise nos ajuda inclusive a compreender quais são as atuações policiais na atualidade que relembram o momento de sua formação e de sua posterior institucionalização.

A partir da leitura de autores como Almir Felitte, Ana Flauzina e Clóvis Moura, pretende-se correlacionar a trajetória das polícias com a trajetória da população negra no Brasil, pois, de acordo com o que a lente racializada dos autores revela, a violência policial está intrinsecamente ligada à herança colonial e à lógica de exclusão racial, de gênero e social que marca o país.

Portanto, o momento principal de direcionamento das atuações policiais para a população negra será visto a partir da emergência de novos processos produtivos, que, tecnicamente, surgira com a abolição formal do regime escravista. Dado que, no Brasil, as relações econômicas e sociais na verdade continuaram a reproduzir o modelo escravista (GONZALEZ, 2020), tendo pouca ou quase nenhuma transformação de fato para a população negra, o que veremos será uma continuidade das práticas de violência contra os segmentos negros e os demais setores marginalizados das classes trabalhadoras.

Podemos dizer que, no Brasil, a divisão social do trabalho foi, além de tudo, uma divisão de raça e de gênero (GONZALEZ, 1982). Nesse sentido, três elementos são imprescindíveis para compreender a história de perseguição a qual os segmentos negros estiveram compelidos: o trabalho, o território e a violência. Para tanto, utilizou-se a perspectiva dos intelectuais Sidney Chalhoub, Raquel Rolnik, Cecília Coimbra, Lélia Gonzalez, Beatriz Nascimento, entre outros autores, cujas obras irão falar sobre a população negra no surgimento dos novos-velhos processos históricos e sociais.

Ao compreendermos que o fim da abolição do regime escravista não significou mudanças estruturais na sociedade – pelo contrário, foi a partir da consolidação do capitalismo que o racismo estrutural surgiu e se intensificou (ALMEIDA, 2019) – podemos também compreender o histórico de violência narrado pelos autores mencionados. As polícias no Brasil, sobretudo a Polícia Militar, não nascem para proteger os cidadãos igualmente, pois não há igualdade em um sistema que divide a sociedade em grupos e classes sociais (MOURA, 1992). A sociedade que surge com o fim da abolição formal do regime colonial escravista dirá, necessariamente, quem pode ser considerado cidadão e quem não merece o título.

No contexto do Rio de Janeiro, a discussão se aprofunda ao examinar os territórios de favelas na cidade. Essas áreas, que abrigam uma maioria negra¹, são vistas como espaços de resistência, mas também como os principais alvos das ações policiais. O exemplo em questão será a implantação do projeto Unidade de Polícia Pacificadora (UPP) pelo governo do Rio de Janeiro. Busca-se compreender, portanto, o que as intervenções atuais apontam sobre a forma de intervenção das polícias na cidade, sobretudo, a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ). A respeito da construção dos territórios, ou dos territórios negros (NASCIMENTO, 2021), pretende-se resgatar como, historicamente, esses territórios foram marginalizados e estigmatizados, sendo tratados pelo Estado e suas forças de segurança como zonas liberadas para a produção da violência (GONZALEZ; HASENBALG, 1982). Assim, as ações policiais nesses territórios são analisadas como parte de um projeto contínuo de controle da população negra, reforçando a ideia de restrição à liberdade em todos os sentidos (WACQUANT, 2001).

Por fim, a análise apresentada reforça a necessidade de compreender a Polícia Militar como uma instituição que atua na reprodução das relações raciais desiguais em nossa sociedade. Ao estudar a história das polícias e da violência institucionalizada, é feito um convite a refletir sobre as raízes profundas da violência policial e sua relação com o racismo, categoria abordada no capítulo seguinte. Têm-se como imprescindível a discussão sobre as persistências dessas práticas e os desafios para superá-las no contexto contemporâneo.

2.1 - Trajetória da polícia militar na formação social brasileira: da colônia ao império-escravista

Felitte (2014) expõe que, embora a polícia militar como a conhecemos na modernidade seja corporificada apenas no período de auge da ditadura militar, a sua formação tem as raízes na organização da sociedade colonial-escravista, ainda no século XVI, o que diverge de algumas pesquisas a respeito deste tema.

O autor (2014, p.8) aponta para uma pré-formação das polícias “com a chegada do primeiro Governador Geral ao Brasil Colônia, Tomé de Souza.” Este

¹ Favelas - uma condição urbana de caráter nacional. Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas (IBASE). [S.l.]. 20 jun. 2022. Disponível em: <https://ibase.br/favelas-uma-condicao-urbana-de-carater-nacional/>. Acesso em: 14 out. 2024

deslocamento contou com a escolta dos chamados “Alcaide-Mor”² e “Alcaide-Menor”, que deram respaldo para o posterior posto de “Capitão-Mor”³. Vasconcelos (2018, p. 4) afirma que esses funcionários “tinham como obrigação e dever garantir a segurança e proporcionar tranquilidade para aqueles que viviam em território nacional.” Coimbra (2001) resgata em seus estudos as maiores responsabilidades desses agentes: a fiscalização e manutenção da ordem nas ruas, assim como a proteção patrimonial. Sendo assim, “a atividade de polícia era desenvolvida conforme a necessidade e interesses privados” (JUNIOR; MORAES, 2021, p. 114).

Os autores supracitados observam ainda que, neste período, as polícias eram estruturadas de formas diferentes em cada província, o que dificultava uma atuação homogênea por parte dos mesmos. Não havia uma definição clara e objetiva de suas funções.

O aprofundamento teórico nas pesquisas realizadas por Felitte (2014) e Coimbra (2001) nos revela que na antiga colônia as polícias se mostravam sob forte influência dos quartéis, sobretudo do modelo de segurança militar de Lisboa. Por isso, ao afirmar que a polícia já nasce militarizada, Felitte (2014) destaca a influência de conceitos e princípios do Exército para a construção dessa organização.

Outra característica que nos permite compreender o protótipo das forças de segurança neste momento se dá a partir da organização dos segmentos: polícia civil e polícia militar.

De acordo com Felitte (2023), a polícia civil era responsável por punir e reprimir eventuais crimes na corte, enquanto a função militar era determinada não somente pela defesa do território, como pela repressão aos movimentos de contestação política e de revoltas ao regime colonial-escravista. Em sua análise a respeito das funções da polícia militar, Coimbra (2001) aponta que esta em seu caráter aquartelado tinha como prioridade uma atuação opressora. Alojando-se nos quartéis a maior parte do tempo, a polícia militar atuava em caráter emergencial e precisava estar sempre preparada para chamados como guerras em defesa ao país⁴, levantes e revoltas que ameaçavam a estrutura determinada.

² FELITTE, Almir Valente. Desmilitarização da Polícia: uma reforma da segurança pública para a adequação do exercício da função policial na sociedade. Ribeirão Preto, 2014, p. 8.

³ FELITTE, op. cit., loc. cit.

⁴ De acordo com Moura (1992), as forças policiais, juntamente com um enorme contingente de africanos e afro-brasileiros estiveram na linha de frente da Guerra do Paraguai, evento que o autor considera como parte de um conjunto de fatores que impulsionaram a abolição do regime escravista. Ver: MOURA, Clóvis. História do Negro Brasileiro. Ática S.A. 1992.

Como exemplo prático de tal afirmativa, Clóvis Moura (2021, p. 203) pontua o papel fundamental das “forças repressoras do Estado escravista” aos movimentos de insurreição baiana no Séc. XIX, sob os quais diversos segmentos de trabalhadores submetidos à escravidão se organizaram politicamente. O sociólogo aponta ainda que, ao passo que a logística da repressão policial era aprimorada, o nível de complexidade dos movimentos sociais negros daquele momento aumentava, indicando a resistência religiosa, política e cultural que se estendera ao longo da produção escravista e permanecera após a emergência do modo de produção capitalista. Para o sociólogo, esse movimento é um sinal evidente de que a sociedade colonial, mesmo com o poder de força nas mãos dos senhores de engenho, não se conformava em uma organização estática. A população negra, desde sua diáspora forçada africana, colocava em risco a todo o momento – sob complexas estratégias – as estruturas sob as quais o domínio era exercido (MOURA, 1988).

Ainda a respeito das funções da polícia militar, Felitte (2023) destaca sua atuação na destruição de quilombos durante e após o regime escravista, ao que afirma Pedroso (2005, p. 77), as autoridades possuíam o “intuito de manutenção da ordem social.” É de suma importância destacar a atuação central das polícias na manutenção da ordem vigente, ainda que sua estrutura não estivesse definida. Divididas em campos de atuação determinados e atuando segundo as disposições da Coroa Portuguesa, estas organizações nascem com o objetivo de executar a violência, principal instrumento de dominação das classes dirigentes. Ou seja, em sua própria formação, a polícia já possui este “modus operandi”.

Nesse contexto, surge uma importante instância, a chamada “Companhia de Dragões” (FELITTE, 2014, p. 8), que, de acordo com o autor, terá sua funcionalidade para além de uma organização policial.

(...) instituição policial subordinada à legislação militar portuguesa, cuja função seria a de garantir a segurança pública. Assim, iniciava-se a estruturação de um aparelho policial brasileiro fortemente militarizado, cujas funções, porém, mesclariam caráter civil e militar. (FELITTE, 2014, p.8)

Já no ano de 1808 é criada a Intendência Geral de Polícia, que passa a ser chamada de Divisão Militar da Guarda Real de Polícia em 1809. Para Bretas (1998, p. 222), a Guarda Real era, sobretudo, “um corpo estruturado à semelhança do

Exército, mas tendo como principal função atender às ordens do intendente na manutenção do sossego público.” O desenvolvimento das instâncias das forças de segurança é acompanhado neste momento pela vinda da família real portuguesa ao Brasil.

Fugitivos da expansão napoleônica e apoiados pela Inglaterra – que no processo de abolição terá fundamental influência em decisões e acordos com a elite brasileira⁵ – os monarcas portugueses buscaram, como em outras sociedades colonizadas, formas de garantir o seu domínio e instalação na metrópole, pelo uso da força. A Secretaria de Estado de Polícia Militar do Rio de Janeiro (SEPM) atualmente possui o orgulho de declarar que o aniversário do monarca D. João IV marca também a inauguração da Divisão Militar da Guarda Real:

Em 13 de maio de 1809, dia do aniversário do príncipe regente, D. João VI cria a Divisão Militar da Guarda Real da Polícia da Corte. Essa Corporação foi autorizada a possuir 218 guardas e era composta por um estado-maior, 3 companhias de infantaria e um esquadrão de cavalaria. Seu primeiro comandante foi José Maria Rebello de Andrade Vasconcellos e Souza, oriundo da Guarda Real de Polícia de Lisboa. Como seu auxiliar foi escolhido um brasileiro nato, o major Miguel Nunes Vidigal, e o esquadrão de cavalaria ficou a cargo de um oficial britânico, o alferes John Thomas David que, juntamente com alguns outros militares ficaram no Brasil para auxiliar na segurança da família real. Vidigal, que posteriormente assumiria o comando, foi um dos seus membros mais conhecidos da população, citado inclusive no livro “Memórias de um Sargento de Milícias”, do escritor Manuel Antônio de Almeida. A GRP usava armas e trajes idênticos aos da Guarda Real lisboeta, predecessora da atual *Guarda Nacional Republicana* que, por sua vez, fora criada inspirada na *Gendarmerie National* e francesa. (Secretaria de Estado de Polícia Militar – SEPM, Rio de Janeiro, 2020)

Como demonstra Vasconcelos (2018, p. 2): “(...) esse modelo de organização deu origem à antiga Guarda Nacional e às Polícias Militares do país.” Em suma, o formato de polícia que nasce da Guarda Real é conservado pelas práticas de policiamento nas cidades até a contemporaneidade. Em razão disto – e conforme exposto anteriormente – vemos fortes inspirações do Exército na padronização da Polícia Militar: os valores da organização, a hierarquização das patentes e a uniformização dos soldados da PM estão entre as principais características.

Ao longo dos séculos, veremos que a Polícia Militar que ganhará corpo irá manter a sua função primeira, protegendo e mantendo interesses de segmentos das classes dominantes, garantindo a sua hegemonia, ao mesmo tempo em que reprime violentamente os movimentos raciais e sociais das classes subalternizadas.

⁵ SANTOS, Theotonio dos. *Evolução Histórica do Brasil: da colônia à crise da Nova República*. Petrópolis, RJ. 1994, p.14-15.

Ao tratar desse segmento em específico, Moura (2021) realiza um resgate histórico das insurgências que ressignificam o processo da luta anticolonial, visto que, em algumas análises, a população negra é colocada em situação de passividade diante do sistema colonial-escravista. Portanto, o autor busca enfatizar o protagonismo dos sujeitos em diáspora, reconhecendo-os, sobretudo, enquanto sujeitos políticos, e suas formas de resistência – seja na colônia ou fora dela – como movimento social impulsionador e historicamente determinado.

Conforme o desenvolvimento do Estado moderno brasileiro, as forças de segurança também evoluíram. O aquartelamento característico do período colonial-escravista e imperial-escravista dá lugar a uma polícia responsável pela função de persecução criminal⁶ e de manutenção da ordem nas cidades – paulatinamente ocupadas pelo segmento negro – na medida em que se desenha o cenário para a consolidação do estado liberal burguês. Eis o processo de modernização das polícias.

Felitte (2023) aponta que esse processo está diretamente relacionado à desestruturação da economia colonial-escravista e a formação da república. Esse é um momento de transição do modelo punitivista, que se constitui enquanto elemento essencial de controle da população negra na medida em que escravizados e alforriados preenchem o espaço urbano.

E destaca que, até meados do Séc. XIX, não havia a presença majoritária de pessoas pretas nos presídios. As punições eram realizadas no bojo da relação entre senhor e escravizados, o que sujeitava este segundo grupo ao controle privado de seus corpos. O ponto chave dessa transição será a independência do Brasil em 1822.

A essa altura, já era possível identificar que a abolição se constituía enquanto uma realidade inevitável, seja pela pressão inglesa que afetava diretamente a economia nacional, seja pelos movimentos de contestação ao regime colonial-escravista. Ainda que as classes dirigentes tentassem adiá-la – e o fizeram até o último instante⁷ – a ruptura com o pacto social que tornava a população negra cativa

⁶ SANTOS, Bonni dos. Revista da EMERJ, v.6, n. 21, 2003, p. 192.

⁷ De acordo com Campos (2018, p. 65) o Brasil “foi o último país da América a abolir a escravidão.” Ver: CAMPOS, Maria Luiza. As veias abertas da América Latina. NEARI em Revista, v. 4, n. 5, 2018.

por meio do trabalho se tornava insustentável. Era necessário, por conseguinte, pensar em novos mecanismos de cerceamento de sua liberdade.

Conforme apontam Flauzina (2006) e Pinto (2010), a constituição do Império será apenas uma forma de retardar esse movimento. Foi um momento de transição, onde as classes dominantes prepararam o terreno para a construção de uma república de pessoas livres, no entanto, de brancos livres. Não havia preocupação em romper com a estrutura que organizava a sociedade por meio da distinção racial. O objetivo era continuar reproduzindo a cultura colonial escravista no sistema penal, político e jurídico. Por isso, as questões que surgem para o segmento negro no quadro da transição do império para a república terão total atenção da polícia, que desempenhará um papel fundamental na passagem do projeto punitivista, do privado para o público.

Com uma população de descendentes de africanos escravizados e libertos que, às vésperas da abolição da escravatura chegava a aproximadamente sete milhões de pessoas, e uma indisposição por partes das classes dirigentes brancas em renegociar os termos de um pacto social tão violento e assimétrico, não sobraram muitas alternativas se não avançar material e simbolicamente sobre o grupo oprimido. (FLAUZINA, 2006, p. 37)

Em função deste cenário, é criado em 1830 o primeiro código penal do Brasil. Segundo Westin – Agência Senado (2020), o Código Criminal do Império “fazia distinção entre os escravizados negros e os cidadãos livres na hora de ditar parte das punições, ainda que os crimes cometidos fossem os mesmos. Não havia a plena isonomia.” Flauzina (2006, p. 55) ainda aponta: este marco “é peça fundamental da programação criminalizante da época, consubstanciando o resultado direto do projeto político de vigilância assumido pelas elites.”

A primeira e mais importante constatação é de que o escravizado, considerado como objeto para todos os demais ramos do Direito (sobre ele incidiam taxas e impostos e seu seqüestro era considerado um furto) era tomado como pessoa frente ao Direito penal. Além disso, várias garantias reservadas aos cidadãos não se estendiam ao segmento escravizado, a exemplo da abolição das penas cruéis, tais como açoites, torturas e marcas de ferro, que extintas pelo inc. XIX do art. 179 da Constituição de 1824 eram aplicáveis aos escravizados, conforme art. 60 do Código Criminal. Na esteira do medo branco de uma eventual ruptura com os termos da ordem vigente, o crime de insurreição, previsto no art. 113 do referido instrumento legal, trazia a pena de morte para as lideranças. Por fim, vale a pena destacar, o art. 179, inserido na seara dos crimes particulares. Esse dispositivo, expressando toda a ambigüidade sustentada no interior da sociedade imperial, punia aqueles que reduzissem pessoa livre à escravidão. Pela operação que afastava o sentido de humanidade da população negra, era possível censurar a prática da escravidão, em plena vigência de um regime escravista. (FLAUZINA, 2006, p. 55-5)

A autora faz um importante apontamento para compreender a ordem que estava colocada à população negra neste momento: para a implementação do regime de escravidão, o negro – considerado enquanto ser despossuído de alma – era submetido à destituição de sua humanidade, sendo objetificado, com vistas à acumulação. Em condição de semovente⁸, era permitido o seu sequestro e o de sua família, a exploração e a tortura (MOURA, 1992), sem qualquer prescrição jurídica. Ao contrário: a dominação colonial era garantida pela via da norma. Entretanto, o Direito Penal em desenvolvimento garantia que, enquanto sujeito, este fosse condenado e responsabilizado criminalmente. “O direito se torna o campo de legitimação e a lei é redefinida como instrumento de disciplina e controle.” (PINTO, 2010, p.4).

Neste cenário, a população negra escravizada, juntamente aos demais componentes das classes subalternizadas, somavam uma força impossível de ser ignorada, ainda que não conseguissem “abrir drenos capazes de chegar, através deles, às estruturas de poder, modificando-lhes o conteúdo no sentido de atender aos seus interesses mais profundos.” (MOURA, 2021, p. 213). A Cabanagem e a Balaiada surgiram enquanto movimentos de insurreição que tremulavam as bases do regime imperial-escravista. Com efeito, a Revolução Haitiana conseguiu gerar um medo nunca antes visto nos donos da terra (MOURA, 2021). A luta pela autonomia e libertação do povo haitiano frente à violência da colonização francesa inspirou lideranças negras, quilombolas e segmentos que lutavam por emancipação no Brasil.

Por consequência, o Código Criminal do Império trará legislações cada vez mais severas no tocante a circulação de escravizados e alforriados nas cidades, as práticas religiosas e quaisquer manifestações que pudessem ser consideradas como alerta de organização coletiva.

Neste contexto, uma importante figura política da época defende a legalização da força no debate sobre a instituição ou não da pena de morte como parte do código.

O deputado Francisco de Paula Sousa (SP) discursou a favor da força:
— O sistema de escravidão no Brasil é certamente péssimo. Porém, havendo entre nós muitos escravos, são precisas leis fortes, terríveis, para

⁸ Termo utilizado por Clóvis Moura em sua obra para se referir ao processo de desumanização da mulher e do homem negro imposto pela colonização mercantilista. Ver: MOURA, Clóvis. O Negro: De Bom Escravo a Mau Cidadão. São Paulo, 2021. p.146-147.

conter essa gente bárbara. Quem duvida que, tendo o Brasil 3 milhões de gente livre, incluídos ambos os sexos e todas as idades, esse número não chegue para arrostar [enfrentar] 2 milhões de escravos, todos ou quase todos capazes de pegar em armas? O que, senão o terror da morte, fará conter essa gente imoral nos seus limites? (WESTIN, Ricardo - Agência Senado, 2020)

Sendo assim, os *art. 113, 114 e 115* do mesmo código trouxeram o Crime de Insurreição como penalidade de morte aos escravizados que fizessem uso da força para conseguir alforria.⁹ A pena também era aplicável a quem fosse julgado cúmplice no intento.

Em 1831, a primeira lei abolicionista do país entrou em vigor, a Lei Eusébio de Queiroz. Segundo a Fundação Cultural Palmares (2023), este decreto organizou as estratégias para a proibição do tráfico de pessoas escravizadas no império. O órgão ainda destaca a pressão inglesa pelo rompimento urgente com o sistema colonial escravista. Contudo, foi o próprio Eusébio de Queiroz que no ano de 1838 “assumiu o cargo de chefe da polícia e ordenou que os juízes de paz prendessem todos os mendigos e vadios na Casa de Detenção por um mês”, obrigando-os a realizar trabalhos braçais que visavam colaborar com a imagem da cidade. (PINTO, 2010, p.7). Esse momento marca a forte relação que possuía o projeto penal punitivista em crescimento com a ameaça de uma “cidade africana” (BATISTA, 2003, p. 129 *apud* FLAUZINA, 2006, p. 56). Não por acaso, é também em 1831 que o Império destituiu a Guarda Real e decide por dar a cada província a autorização para criar o seu próprio corpo militar, consolidando, por definitivo, a Polícia Militar que havia nascido em 1808 (MUNIZ, 2001).

Na tipificação dos “crimes policiais”, estava a “ofensa à religião, à moral e aos bons costumes”. (GODOY, 2020, p. 63). Era vedado qualquer culto religioso que não estivesse conforme os preceitos do Estado e que não fosse católico. Ainda, segundo o *art. 278* do código, “era crime a divulgação de doutrinas que *destruíssem as verdades fundamentais da existência de Deus e da imortalidade da alma.*” (GODOY, 2020, p. 63). Segundo Isabel Soares e Rosane Aparecida,

Este Código punia diretamente os negros, fossem eles escravos, livres ou libertos, visto que uma forma de controlar as suas vidas era impor a cultura ocidental, incluindo a religião católica, desconstituindo suas referências culturais africanas. Contudo, os negros escravizados ou livres mantinham suas manifestações culturais de diversas formas, inclusive, preservando

⁹ BRAZIL. Código Criminal do Império do Brasil. Governo do Planalto, 16 dez. 1830. Seção III. CAPÍTULO IV – INSURREIÇÃO. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim-16-12-1830.htm. Acesso em: 05 maio 2024.

regras e condutas próprias relacionadas às religiões.
(CAMPOS; RUBERT, 2014, p. 296)

Conforme explicitado, em uma sociedade onde a maior parte da população era constituída pelo segmento negro escravizado ou egresso das senzalas, há uma emergência por desenvolver a legislação. Portanto, inaugura-se o Crime de Vadiagem no *art. 295* e o Crime de Mendicância, *art. 296*, no qual o “vadio” era o sujeito que não possuísse renda ou emprego que o amparasse.

É no bojo das contradições geradas por parte do segmento negro em condição de escravizados e parte de forros que a polícia e o Direito Penal irão apertar as rédeas da sua atuação. O objetivo é, conforme aponta Flauzina (2006, p. 58), “que os escravizados passem da tutela dos senhores diretamente para a do Estado.” A polícia então assumirá, ao longo dos anos que precedem a abolição, um papel fundamental no gerenciamento do modo de vida da população afro-brasileira. A autora aponta que a reprodução da violência policial pela vigilância e pelas práticas de detenção irá reproduzir os velhos métodos de violência dos “donos de escravos” (MOURA, 2021, p. 212). Desde as correntes de ferro até as algemas. Da produção escravista agro-exportadora à criminalização do ócio com trabalho para a construção de espaços urbanos dos quais a população negra não obteve direito ao uso, pois este foi dirimido pelas condições econômicas, políticas e sócio-espaciais orquestradas pelas elites em acordo. Dos açoites aplicados por insubordinação, às punições por crime de insurreição.

Com as detenções, a população negra entendia a mensagem de que ela estaria sendo sempre vigiada e poderia ser encarcerada a qualquer momento. Como os casos de vadiagem muitas vezes permaneciam nas delegacias e não chegavam à Justiça, a polícia acumulava um poder de decisão muito grande, o que criava uma espécie de soberania policial e abria espaço para abusos. (WESTIN, Ricardo - Agência Senado, 2023)

De acordo com Felitte (2023), a polícia responsável pela persecução criminal e a perseguição nas ruas será, diretamente, a polícia civil. A polícia militar irá assumir esse papel conforme se dá a sua institucionalização, que começa efetivamente após a abolição formal da escravatura, mas que já no período imperial-escravista marca eventos fundamentais, como a Reforma do Código de Processo Penal de 1841. Segundo Flauzina (2006, p. 59), essa reforma “transfere poderes da magistratura para a autoridade policial e uma série de outras medidas de subordinação das atividades de controle ao Ministro da Justiça.”

No processo de transição do império para a república, observa-se um intenso fluxo migratório, sobretudo a partir de 1850. O objetivo, segundo Flauzina (2006), era que as cidades fossem preenchidas de imigrantes europeus antes que fossem tomadas pelo segmento negro. Ao mesmo tempo, a produção agro-exportadora era progressivamente substituída por uma economia de base industrial, que, devido a um projeto de embranquecimento da nação¹⁰, optará pela contratação da força de trabalho europeia. Nesse sentido, a pesquisadora aponta:

Para os europeus foram concedidas ou vendidas a preços irrisórios terras férteis no Sul e Sudeste do país, bem como providenciada toda a infraestrutura necessária para sua acomodação como escolas, ferrovias, para listar apenas algumas. (FLAUZINA, 2006, p. 61)

Conforme a análise de Gonçalves (2018, p. 516), “a popularidade do ideal de branqueamento jamais foi acidental. Havia um engenhoso compromisso entre as teorias racistas e o futuro do Brasil.” A autora também identifica nas obras de autores como Celso Furtado uma abordagem teórica que desqualifica o homem e a mulher negra aos colocarem no espectro da condição mental, como um dos argumentos que sustentaram a contratação de mão-de-obra europeia.

Esse panorama é extremamente relevante, pois, ao explicitamos, conseguimos escancarar uma outra justificativa que aparece por detrás do discurso da inferioridade da população negra: o medo branco. Conforme Vera Batista,

esse medo que aumenta com o fim da escravidão e da monarquia produz uma República excludente, intolerante e truculenta com um projeto político autoritário. Essa foi sempre a síndrome do liberalismo oligárquico brasileiro, que funda a nossa República carregando dentro de si o princípio da desigualdade legítima que herdara da escravidão. (BATISTA, 2003, p. 37)

Na esteira do medo representado pelas forças que se libertaram do regime escravista e impulsionaram norte a sul do país, as elites investem todos os esforços para eliminar o negro “como trabalhador livre, pelo menos parcialmente, dificultando, assim, a possibilidade da sua emersão, em pé de igualdade no novo mercado de trabalho que se criava.” (MOURA, 2021, p. 31).

A polícia, nesse sentido, não atua somente para prender a população recém-liberta do regime escravista. O caráter genocida do sistema punitivista, segundo Felitte (2023), é ainda maior. As polícias atuarão no sentido de impedir que se estabeleça um projeto de nação anticolonial organizado pelo contingente de afro-

¹⁰ GONÇALVES, Renata. Quando a questão racial é o nó da questão social. Revista Katálysis, [S.L.], v. 21, n. 3. 2018, p. 514-522

brasileiros, uma vez que, às vésperas da abolição, o número de pessoas escravizadas era infimamente menor que o de libertos. Dessa forma, pode-se inferir que o sistema carcerário, o sistema penal e o sistema policial atuarão com um caráter determinado, não apenas de classe, mas, sobretudo, de raça.

Em 1893, o Decreto nº 145 de 11 de junho, determinava a prisão “correcional” de “mendigos válidos, vagabundos ou vadios, capoeiras e desordeiros” em colônias fundadas pela União ou pelos Estados. Destinado aos mesmos setores, o Decreto nº 3475 de 4 de novembro de 1899, negava o direito à fiança aos réus “vagabundos ou sem domicílio”. (FLAUZINA, 2006,p. 69)

O final do Império e o início da República marcam, portanto, uma modernização conservadora da atuação das polícias. A polícia militar terá como objetivo não mais a proteção do território nacional ou alguns eventuais chamados de contenção à revoltas anticoloniais (FELITTE, 2023). Terá agora como objeto de eliminação – não abertamente declarado, mas legitimado juridicamente – a população negra e pobre do país. No campo e nas cidades, ela incorpora novas funções e estratégias de controle, sem perder, no entanto, a perversidade original das colônias (FLAUZINA, 2006).

Vimos, na primeira parte do trabalho, que as polícias no Brasil nascem do modelo militar europeu, com a função de proteger a Coroa e policiar os pobres e pessoas escravizadas. Ao longo dos processos históricos, percebemos que a sua atuação passa a ser cada vez mais incisiva e direcionada à população negra, até chegarmos ao ponto de afirmar que seu objetivo será o de conter os segmentos libertos do regime colonial-escravista.

Esse papel da polícia, fundamentalmente racista, será institucionalizado pelo Estado republicano brasileiro, ao mesmo tempo em que são criadas novas condições de trabalho e territorialização, que apenas reproduzirão a violência vivida pela população negra há séculos. Veremos, na segunda parte do estudo, de que maneira esse modelo de atuação seletivo das polícias passa a ser institucionalizado, oficializando a punição das classes negras trabalhadoras à Polícia Militar, e não mais aos escravocratas. Dessa forma, veremos como o modelo punitivista brasileiro, em especial com a população negra, passa do privado (das mãos dos colonos) para o público (para o Estado).

2.2 - Institucionalização da PM no contexto pós-abolição, formação dos territórios de favelas e ações policiais contemporâneas que remontam ao passado

Para que possamos compreender o processo de institucionalização da Polícia Militar no contexto pós-abolição, é necessário, primeiramente, um aprofundamento teórico que nos permita entender o que esse momento significou para a população negra. Para tanto, utilizaremos de forma corrente neste item as questões do trabalho, do território e da violência, pois eles sustentarão toda a linha cronológica em que se pretende trabalhar, em uma tentativa de mostrar de que forma o Estado burguês se utilizou das forças policiais para reproduzir e perpetuar a ideia da inferioridade racial. Fato é que, como já vimos, as polícias são criadas pelas classes dominantes justamente para conduzir e manter a população negra à margem dos espaços de poder (FLAUZINA, 2006).

Por esta razão, a compreensão da totalidade das relações que inauguram uma nova ordem social e econômica não pode ser realizada fora da sua relação intrínseca com as antigas formas de dominação e de exploração, uma vez que foram estas que permitiram o desenvolvimento capitalista no Brasil.

Em outras palavras, a emergência do modo de produção capitalista inaugurado, sobretudo, pela reorientação das exigências dos países centrais, não significou um processo imediato e estanque. Houve a necessidade de manter os laços com as formas de produção que se diziam superadas. A abolição foi tratada no campo formal, mas não se expressou inteiramente no âmbito das relações econômicas e sociais.

A relevância atribuída a essas contradições se fazem imprescindíveis para o entendimento de quais condições estarão postas para a população negra, sobretudo para a mulher negra. As dinâmicas que caracterizam em solo latino-americano um país de capitalismo periférico dependente só foram possíveis graças a séculos de escravização da força de trabalho negra, e, inclusive, pela manutenção da exploração após a inauguração do Estado moderno.

Nesse sentido, procuraremos resgatar as contribuições teóricas de mulheres e homens negros brasileiros, comprometidos com uma visão de Brasil que ultrapassou as perspectivas convencionais e mesmo eurocêntricas. Cabe, portanto,

ressaltarmos a importância de autores como Lélia Gonzalez, Clóvis Moura, Beatriz Nascimento e Carolina Maria de Jesus para a fundamentação teórica deste item.

Conforme exposto anteriormente, o cenário em que se situa a emergência da abolição do regime colonial-escravista evidencia a necessidade de expansão e desenvolvimento do modo de produção capitalista, o que também implica, ou deveria implicar, na necessidade da força de trabalho livre assalariada.

Para Gonzalez (2020, 1982), esse processo é embatido pelas particularidades que conformam a dependência, uma vez que, as relações de produção escravistas não sumiram de imediato após 1888, principalmente no campo. Ademais, conforme Fernandes (1978) rompe-se com a escravidão formal, perpetua-se a mesma nas relações sociais. O que Gonzalez (2020) irá aprofundar é que o crescimento capitalista foi fortemente impactado por essa dinâmica

quanto ao elemento “trabalhador livre”, também aqui se constata fatores deformadores do seu processo de formação, uma vez que uma série de vínculos, característicos de formas produtivas anteriores, ainda se mantém em grande parte no setor rural. Esse tipo de perpetuação impede ou distorce o funcionamento do que, rigorosamente falando, se constituiria num *mercado de trabalho*. Vale notar que, apesar de não participar das relações produtivas do capitalismo industrial, a mão de obra prisioneira desses vínculos não deixa de estar submetida à hegemonia. Em outros termos: a presença atual, em diferentes expressões, do capital comercial relacionado a formas pré-capitalistas de exploração da mão de obra articula-se (em graus de maior ou menor complexidade) com o setor hegemônico da economia e de maneira proveitosa para este último. (GONZALEZ, 2020, p. 21)

Para a população negra, esse processo significou uma superexploração de sua força de trabalho. Gonzalez (2020, p. 22) compreende os diferentes processos de acumulação capitalista como fatores do que a autora, a partir dos estudos de *José Nun*, chama de “massa marginal.” Esta é composta pelos segmentos das classes trabalhadoras que se inserem parcialmente nos setores produtivos, como também dos que não conseguem se inserir. A população negra neste caso, pertencia, entre um outro grupo, às situações de “desemprego aberto, ocupação “refúgio” em serviços puros, trabalho ocasional ou biscate, ocupação intermitente e trabalho por temporada.” (GONZALEZ, 2020, p. 27). Para esta população, a inserção na economia industrial foi fortemente impactada, relegando-os aos setores mais precarizados. Entretanto, para a mulher negra, as condições de exploração e subalternização implicaram em processos de desigualdade ainda maiores.

Nesse contexto, Gonzalez (1982, p. 9) ressalta que a mulher negra não somente se insere na sociedade moderna de maneira desigual aos demais setores

das classes trabalhadoras – e mesmo em relação às mulheres brancas e pardas das classes subalternizadas – como permanece sendo “o setor mais explorado e oprimido da sociedade brasileira, uma vez que sofre uma tríplice discriminação (racial, sexual e social). Vejamos de que forma a autora trata a divisão do trabalho no Brasil dependente:

No período que imediatamente se sucedeu à abolição, nos primeiros tempos de cidadãos iguais perante a lei”, coube à mulher negra arcar com a posição de viga mestra de sua comunidade. Foi o sustento moral e a subsistência dos demais membros da família. Isso significou que seu trabalho físico foi decuplicado, uma vez que era obrigada a se dividir entre o trabalho duro na casa da patroa e as suas obrigações familiares. Antes de ir para o trabalho, havia que buscar água na bica comum da favela, preparar o mínimo de alimento para seus familiares, lavar, passar e distribuir as tarefas das filhas mais velhas no cuidado dos mais novos. Acordar às três ou quatro horas da madrugada para “adiantar os serviços caseiros” e estar às sete ou oito horas na casa da patroa até a noite, após ter servido o jantar e deixado tudo limpo. Nos dias atuais, a situação não é muito diferente. (GONZALEZ, 2020, p. 33)

Em suma, a Abolição da Escravatura (1888) e a Proclamação da República (1889), ao inaugurarem o processo de “marginalização das trabalhadoras e trabalhadores negros” (GONZALEZ, 1982, p. 9), darão continuidade às práticas de violência contra essa população. Contudo, essas práticas serão agora de responsabilidade do Estado.

Muniz (2001) traz em sua pesquisa o ano de 1889 como o ano de reconhecimento do trabalho policial enquanto profissão, com estabelecimento da jornada de trabalho e a remuneração salarial oficial. As polícias, sobretudo a Polícia Militar, passa a se deslocar para as ruas, onde, anos antes da Proclamação da República (1889), a quase totalidade do segmento negro livre ocupava o mercado de trabalho, principalmente nas regiões urbanas (GONZALEZ, 2020). A manifestação da violência passa a incidir sobre essa população, sendo a Polícia Militar uma das principais instituições de repressão e controle das classes marginalizadas (FELITTE, 2023).

Outra análise identifica esta população enquanto “classes perigosas” (CHALHOUB, 1996, p. 20). Diante da segunda definição, o historiador supracitado revela que, logo na emergência da República, as classes dominantes se articulam para pensar em estratégias de enfrentamento ao problema que se colocava com o contingente das classes subalternizadas. Por isso, incorporam pesquisas de teóricos higienistas europeus que usam tal denominação para classificar a população que não era inserida no processo produtivo industrial dos países centrais.

Sob a interpretação de Lélia Gonzalez, a violência é considerada para além de uma justificativa que condiciona o aperfeiçoamento das técnicas de repressão à população liberta, como é o caso da análise de Batista (2003). Ela também se manifesta dessa forma. Entretanto, a sua origem está, pelo que já vimos, “nos diferentes modos de dominação das diferentes fases de produção econômica no Brasil” (GONZALEZ; HASENBALG, 1982, p. 15). A saber, a violência se constitui a partir das determinações do capitalismo periférico dependente, que acabam por ditar o espaço do negro e o espaço do branco na sociedade moderna.

(...) No caso do grupo dominado, o que se constata são famílias inteiras amontoadas em cubículos, cujas condições de higiene e saúde são as mais precárias. Além disso, aqui também se tem a presença policial; só que não é para proteger, mas para reprimir, violentar e amedrontar. É por aí que se entende que o outro lugar natural do negro sejam as prisões e os hospícios. A sistemática repressão policial, dado o seu caráter racista (segundo a polícia, todo crioulo é marginal até que se prove o contrário), tem por objetivo próximo a imposição de uma submissão psicológica através do medo. A longo prazo, o que se pretende é o impedimento de qualquer forma de unidade e organização do grupo dominado, mediante a utilização de todos os meios que perpetuem sua divisão interna. Enquanto isso o discurso dominante justifica a atuação desse aparelho repressivo, falando em ordem e segurança sociais. (GONZALEZ; HASENBALG, 1982, p. 15)

Antes de adentrarmos no debate sobre a formação dos territórios de favelas, faz-se imprescindível que se pense o território enquanto espaço de produção e reprodução social. Para Rolnik (2007, p. 76), os territórios negros são todos os espaços onde se pode experimentar a possibilidade de alternativa à sociedade colonial. Mesmo nas paredes das senzalas pode se desenvolver a “afirmação da vontade de solidariedade e autopreservação que fundamentava a existência de uma comunidade africana em terras brasileiras.”

Para Nascimento (1985, p. 41), o quilombo representava mais que um espaço de vivência. Era “um movimento de âmbito social e político” que abrigava as classes cujos processos de expropriação e exploração tornavam-nas marginalizadas. O corpo, trazido pelo tráfico negreiro e submetido à mecanismos de violência cada vez mais sofisticados, também se constitui enquanto território negro.

Em uma sociedade onde elementos conservadores se articulam à modernidade (NASCIMENTO, 2021), surgem os cortiços, como continuação do projeto higienista das classes dominantes. Segundo Vaz (1994, p. 582), é no Centro da Cidade do Rio de Janeiro que se constituem as “habitações coletivas.” De acordo com Chalhoub (1996), os cortiços, também chamados de estalagens, eram considerados pelas autoridades policiais como lugares de pessoas baderneiras e

suas. A polícia terá um papel fundamental neste momento, segundo o estudo levantado pelo autor.

Concomitantemente à formação desses espaços, observou-se uma intensa campanha pela destruição das estalagens, com o objetivo de “limpeza da cidade.” Chalhoub (1996) vai apontar que, à luz das negociações internacionais, a administração pública brasileira já demonstrava pleno interesse em iniciativas privadas com empresários estrangeiros para a readequação do espaço urbano. Rolnik (2007) demonstra então que o Rio de Janeiro foi, inclusive, a cidade onde houve uma maior incidência de ações truculentas por parte do Estado republicano, que por sua vez concedeu à polícia o trabalho da queima e demolição dos cortiços. Através do “bota-abaixo”, Pereira Passos ordenou que se destruíssem todas as “aglomerações” e que se confiscassem as restantes para que as populações não tivessem mais o acesso às mesmas.

Segundo Chalhoub (1996), algumas pessoas ainda resistiram por certo tempo dentro das casas, porém a repressão policial acabou por expulsar a totalidade das populações que ali viviam. Pesquisas relacionadas a esse momento (VAZ, 1994) mostram que havia um caminho subindo o cortiço mais famoso que fora destruído, já percorrido anteriormente por pequenos grupos de imigrantes que possuíam lotes de terras no morro. Com autorização do governo, alguns habitantes dos cortiços puderam levar restos de materiais como madeira, pedaços de portas e o que mais servisse para a construção material. Subindo o famoso “Cabeça-de-Porco”, destruído pelo governo da época, os habitantes das estalagens (negros e negras e outras partes da população que compunham a “massa marginal”) chegaram ao Morro da Favella.

A virada do século ficou conhecida na cidade como “a era do bota-abaixo.” De 1904, quando as obras de remodelação dirigidas pelo engenheiro Pereira Passos tiveram início, até a inauguração triunfal da Avenida Central por Rodrigues Alves, uma transformação profunda do espaço central e da área portuária aconteceu. A reforma atingiu em cheio os mais importantes quilombos do Rio de Janeiro – a região portuária da Saúde e Gamboa e os cortiços e habitações coletivas da Cidade Nova (Sacramento, Santa Rita, Santana e Santo Antônio). A Gamboa, ou mais especificamente o Morro do Pinto, era a área dos capoeiras, que ocasionalmente trabalhavam como carregadores do porto. Assim como em São Paulo, as oportunidades de trabalho para os não-brancos estreitaram-se com a abolição e a imigração. (ROLNIK, 2007, p. 82)

Chalhoub (1996) descreve que a destruição do “Cabeça-de-Porco” foi publicada em primeira página no jornal mais famoso da época, tendo o apoio das

camadas privilegiadas; entendam-se, das camadas brancas herdeiras do pacto social organizado entre as classes hegemônicas.

Por conseguinte, a ocupação do Morro da Favella será realizada pela majoritária população das habitações destruídas, processo que não escamoteia a visão das classes acima citadas sobre as pessoas que darão o sentido de território a esse lugar.

Importante salientar que, neste mesmo momento, segundo Brito e Rennó (2009), soldados egressos da Guerra de Canudos receberam autorização do governo carioca para ocupar esse mesmo morro. Observaremos, dessa forma, a incidência de dois processos de ocupação ocorrendo ao mesmo tempo, no que ficou conhecida como a primeira favela do Rio de Janeiro.

Brito e Rennó (2009), na análise da geografia dos territórios de favela, ressaltam que o Morro da Favella foi posteriormente denominado 'Morro da Providência', embora o nome "favela" tenha se estendido a todas as ocupações realizadas pelas "classes perigosas." Por essa razão, o termo "favela", bem como a expressão "favelado" tornaram-se pejorativos, sendo utilizados para se referir a locais de "facínoras, bandidos, mulheres sem família e toda sorte de gente desocupada." (BRITO; RENNÓ, 2009, p. 6). Ao decorrer da história, essas expressões serão ressignificadas e valorizadas dentro da africanidade brasileira.

Durante o período da República madura, já com a constituição dos territórios de favelas, podemos destacar a escrivência de Carolina Maria de Jesus, que encontrava no ato de contar a sua história uma maneira de expressar o que sentia ao se deparar com a realidade de ser mulher negra, mãe, trabalhadora dentro e fora de casa e moradora de favela. Sem a pretensão de esgotar a totalidade da subjetividade da autora, em um trecho de sua obra, ela relata o processo que Gonzalez (1982) buscava entender: o que a Abolição da Escravatura significou, de fato, se décadas depois a situação para a mulher negra continuava a mesma?

Levantei. Obedeci a Vera Eunice. Fui buscar água. Fiz o café. Avisei as crianças que não tinha pão. Que tomassem café simples e comesse carne com farinha. Eu estava indisposta, resolvi benzer-me. Abri a boca duas vezes, certifiquei-me que estava com mau olhado. A indisposição desapareceu sai e fui ao seu Manoel levar umas latas para vender. Tudo quanto eu encontro no lixo eu cato para vender. Deu 13 cruzeiros. Fiquei pensando que precisava comprar pão, sabão e leite para Vera Eunice. E os 13 cruzeiros não dava! Cheguei em casa, aliás, no meu barracão, nervosa e exausta. Pensei na vida atribulada que eu levo. Cato papel, lavo roupa para dois jovens, permaneço na rua o dia todo. E estou sempre em falta. A Vera não tem sapatos. E ela não gosta de andar descalça. [...] Cheguei em casa,

fiz o almoço para os dois meninos. Arroz, feijão e carne. E vou sair para catar papel. (JESUS, 2019, p. 9)

Tendo como base a articulação entre raça, gênero e classe na formação social brasileira (GONZALEZ, 2020), constatamos que as favelas se constituirão na sociedade enquanto espaços de contradição; ao mesmo tempo em que representam a única alternativa dos setores que foram alijados da lógica competitiva pelo Estado punitivista, são o resultado dessa mesma lógica, tornando assim impossível a exclusão ou o apagamento desses territórios. Dessa maneira, a favela é, para além de um campo de disputa, um território negro. Ou seja, uma fração dos espaços de produção da cultura, da solidariedade e ancestralidade que contrasta e também abala com o ideal de cidade das classes hegemônicas.

Vimos até aqui como os territórios de favelas se constituem no capitalismo periférico dependente e quem são as pessoas destinadas a preencherem estes espaços. Para prosseguimento da pesquisa, será necessário o salto histórico que nos permita discutir os rebatimentos dessa estrutura na contemporaneidade. Por este motivo, a pergunta que orienta o sentido das próximas reflexões é: quais são as novas estratégias de enfrentamento da Polícia Militar às classes marginalizadas?

Em seus estudos sobre a realidade da população ex-escravizada nos Estados Unidos, Wacquant (2001) considera o fim do Welfare State e o avanço do neoliberalismo como pontos chave do desenvolvimento do Estado penal punitivista, que reorganizou uma *ditadura sobre os pobres*. Este cenário de Estado mínimo para o social e máximo para o capital acaba por estabelecer uma relação entre o gueto e o cárcere, limitando as massas marginalizadas a estes dois espaços. É possível notar que, assim como na realidade estadunidense, o Estado penal punitivista brasileiro herda da escravidão o seu público preferencial, para quem se dirigirão as leis e os projetos governamentais de cunho implicitamente racial. Nesse contexto, as condições de vida da população negra também estarão comprometidas entre a favela e o cárcere.

Em termos de conjuntura, a Constituição de 1988 representou um marco para a democracia burguesa (SOUZA, 2011). Construída a partir do movimento organizado das classes trabalhadoras em conjunto com movimentos sociais pela reconstrução democrática do país, a Carta Magna é fruto da luta de classes. Em vista do desenvolvimento neoliberal, a Administração Pública passa por uma

reorganização que necessariamente rebete nas instituições da Segurança Pública, dentre elas, a Polícia Militar. Conforme Júnior e Moraes (2021)

No âmbito da Segurança Pública, especialmente para as polícias militares, este período teve significativa importância em decorrência da legislação nele criada, trazendo um maior detalhamento das atribuições das polícias especialmente das polícias militares. Exemplo disso é o Decreto-Lei n. 667, de 02 de julho de 1969, que reorganizou as polícias e corpos de bombeiros militares, sendo tais instrumentos legais recepcionados pela Constituição Federal de 1988, desse modo a Carta Magna manteve a exclusividade na realização do policiamento ostensivo, conforme assevera seu artigo 3º do Decreto-Lei n. 667. (JÚNIOR; MORAES, 2021, p. 119).

De acordo com a carta constitucional, as polícias militares mantiveram a exclusividade da função de policiamento ostensivo, que já fora estabelecida em 1969. Essa função requer o policiamento fardado, realizado nas ruas. Os policiais militares circulam, fiscalizam e formam posto em locais estratégicos como esquinas, com a finalidade de promover a segurança e a ordem pública.

A Carta Magna prevê ainda que, enquanto forças auxiliares do Exército, as polícias militares estão subordinadas *aos governos estaduais, ao Distrito Federal e aos Territórios*¹¹, assim como as polícias civis e penais estaduais.

Vimos na primeira parte deste capítulo que a polícia militar e o exército funcionavam como um corpo, massacrando as formas de resistência das classes subalternizadas. E também que esse processo foi imprescindível para a construção das “classes perigosas” ou da “massa marginal,” ou mesmo, como cita Zaffaroni (2007), do *inimigo*.

De acordo com Orlando Zaccone, Delegado de Polícia Civil e Coordenador do *Movimento Policiais Antifascismo*, a constitucionalidade das funções policiais continua a proteger na contemporaneidade essa relação umbilical entre a Polícia Militar e o Exército, o que acaba por constituir um “local de exceção constitucional” (D’ELIA FILHO, 2013, p. 157). Essa simbiose reflete na atuação das polícias, que por sua vez, conservam a “concepção original de instituição organizada com fins bélicos, cujo exercício de repressão se resume a um processo quase natural de reação mecânica.” (FRANÇA; RINGON, 2014, p. 198).

Já observamos que a troca de funções entre a polícia e o exército ocorre no marco da pacificação no interior dos modernos Estados Nacionais, sendo hoje utilizado pelas forças militares internacionais para a imposição de uma ordem global. A cidade passa a ser o novo palco dos conflitos militares. A

¹¹ BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Constituição da República Federativa do Brasil. TÍTULO V – Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. CAPÍTULO III – Da Segurança Pública. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/constituicaosupremo/artigo.144>. Acesso em: 9 ago. 2024.

experiência do Exército Brasileiro em Porto Príncipe, no Haiti, já foi incorporada a partir da ocupação militar do Complexo do Alemão. Importante salientar que a nossa Constituição, ao contrário de outros Estados de direito Democráticos, não faz nenhuma distinção entre a força responsável pela guerra (Exército) e a Polícia Militar encarregada pela manutenção da ordem interna. As polícias militares aparecem em nosso ordenamento constitucional como forças auxiliares do Exército, fazendo com que o Brasil se diferencie de outros países democráticos. (D'ELIA FILHO, 2013, p. 156-157)

Somado à problemática da herança do Exército dentro da polícia militar, temos a questão do Inquérito Policial.¹² Criado em 1871, essa regulamentação não passou por profundas transformações. Este cenário acaba por dificultar o processo de humanização dos agentes da Polícia Militar, treinados para apenas responder a comandos superiores, revelando, o caráter racializado dessas ações (MOURA, 1994).

Conforme o Instituto Fogo Cruzado (2023), somente na região metropolitana do Rio de Janeiro, desde 2016, foram registradas mais de 280 operações policiais, resultando em um total de 1.137 (mil cento e trinta e sete) vítimas. A pesquisa revela que o Batalhão de Operações Especiais (BOPE) executou em média 18,2% dos assassinatos, o que resultou em mais de 200 (duzentas) pessoas mortas. Ademais, o mapeamento das áreas onde as operações ocorreram evidenciam para quais grupos se destina a política da guerra (D'ELIA FILHO, 2013): enquanto na Zona Sul, região historicamente privilegiada, os registros de intervenções se concentram sobre a favela da Rocinha, a Zona Norte e a Baixada Fluminense dominam a ocorrência de intervenções seguidas de letalidade policial¹³. Como assinala Coimbra (2001, p. 104) “desde sua criação, as polícias deveriam proteger os cidadãos – leia-se os “respeitáveis” – e não policiá-los. Policiamento é para as camadas médias e, principalmente, pobres da população.”

Em face do processo de expansão do neoliberalismo, um projeto que precisa ser mencionado é o de pacificação dos territórios de favelas, pensado enquanto política de ocupação ostensiva pela inclusão da favela à cidade e pela diminuição da violência armada através do confronto ao comércio varejista de drogas (RODRIGUES, 2018).

¹² SANTOS, Bonni dos. Revista da EMERJ, v.6, n. 21, 2003.

¹³ Segundo Renee Souza, Luis Fernando e Andrea Carneiro, a letalidade policial é caracterizada pela execução por parte dos agentes das forças de segurança no exercício de suas funções. Ver: DO Ó SOUZA, Renee; PIPINO, Luiz Fernando Rossi; CARNEIRO, Andrea Walmsley Soares. Contornos jurídicos da letalidade policial. Revista do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro nº, v. 83, p. 139, 2022.

Pesquisas irão apontar que o surgimento da UPP (Unidade de Polícia Pacificadora) está relacionado à reorientação política que as favelas assumem na contemporaneidade. Para Burgos *et al.*, (2012) e Chalhoub (1996), os interesses privados sempre foram prioridade dos governos liberais, seja na saga em transformar a capital carioca em uma cidade europeia no período da Primeira República – o que resultou na demolição dos cortiços e formação das favelas – ou em colocar a cidade no quadro dos megaeventos internacionais, como a Copa do Mundo e os Jogos Olímpicos (RODRIGUES, 2018).

Uma análise que leve em consideração a cronologia das ocupações dos territórios de favelas pela UPP irá demonstrar o caráter estratégico dessas intervenções. Rodrigues (2018) aponta que, após a primeira ocupação – realizada Morro Santa Marta – o projeto se dirigiu às regiões da Zona Oeste, especificamente à Cidade de Deus e à comunidade Jardim Batan. Na primeira comunidade, o autor pontua a relevância do bairro de Botafogo, importante ponto de circulação de turistas e de investimentos imobiliários. Outro estudo enfatiza que desde sua pacificação, o Morro Santa Marta passou a sediar diversas programações, inclusive internacionais (BURGOS *et al.*, 2012). Já as favelas da Zona Oeste da cidade se mostravam próximas a regiões centrais dos eventos internacionais, uma vez que a região da transolímpica se encontra a poucos quilômetros de distância dessas comunidades.

Trazendo a análise de Wacquant (2001) sobre a lógica da redução dos direitos sociais frente à crise do neoliberalismo, infere-se que a chamada integração dos territórios de favelas à cidade representa, na realidade, uma readequação dos espaços marginalizados ao ideal de cidade que jamais pretendeu incluir o território da favela ou os seus moradores.

As formas de violência narradas ao longo do segundo capítulo, seja por meio do trabalho, da formação dos territórios de favelas ou das ações policiais efetivamente, possibilitaram compreender que existe na formação sócio-histórica do Brasil a reprodução e perpetuação do racismo. Presente até os dias atuais na realidade dos segmentos negros, essa violência é executada pelas polícias há séculos, o que gera questionamentos sobre as manifestações das ações policiais no cotidiano. No capítulo seguinte, veremos a materialização da violência policial através do racismo e da negação do sentido de humanidade à população negra, a fim de compreendermos o objeto do estudo pela perspectiva estrutural e determinante das relações sociais. Procuraremos entender a violência policial como

um sintoma de uma sociedade fundamentalmente racista, e não somente a partir de práticas isoladas do contexto social.

3 - RACISMO E DIREITOS HUMANOS: UM DEBATE SOBRE O SENTIDO DE HUMANIDADE A PARTIR DA RAÇA

A segunda parte deste trabalho pretende discutir a categoria do racismo e a construção dos Direitos Humanos na história a partir da raça. Resgatando a formação dos Estados-nacionais no mundo e no Brasil, busca-se, com as reflexões levantadas, afirmar que os Direitos Humanos tal como se materializam na contemporaneidade não foram pensados para a população negra, uma vez que simbolizam um projeto de séculos de exploração, onde somente as classes hegemônicas europeias possuíam o direito de se considerarem humanas.

É de fundamental importância que pensemos por uma lente racializada, diaspórica e disruptiva com o colonialismo imposto pela ideologia dominante, para que possamos enfim compreender o sentido e a lógica das polícias, não somente no Brasil, mas em todos os Estados-nações que se formaram a partir da violência.

Para êxito de tais objetivos, necessitamos analisar separadamente os conceitos de raça e de racismo, entendendo que a raça será uma base imprescindível para a construção de uma ideologia dominante.

À nível mundial, o *racismo como arma ideológica de dominação*¹⁴ passa por dois estágios: o primeiro, da colonização e exploração dos povos considerados inferiores, e o segundo, do desenvolvimento econômico dentro desses países, denominados países periféricos.

Na formação da sociedade brasileira, será incontestável a presença da população negra enquanto classe trabalhadora explorada e ao mesmo tempo, como população em diáspora forçada, subjugada à dominação. O racismo em conjunto ao capitalismo opera, portanto, uma dupla violência: a da exploração da força de trabalho e a da dominação (GONZALEZ, 1989; MOURA, 1994).

Em sua fase moderna, o capitalismo se beneficia novamente do racismo, ao conformar as antigas formas produtivas e sociais do período colonial-escravista, sem, no entanto, necessitar formalizá-las. Através de teorias racistas, colocam-se os

¹⁴ MOURA, Clóvis. O racismo como arma ideológica de dominação. Revista Princípios, n° 34, 1994.

setores das classes anteriormente exploradas em um processo de superexploração, inaugurando a divisão racial e sexual do trabalho (GONZALEZ, 2020). Ademais, é através da ideologia da inferioridade racial que se justifica esse processo de alijamento dos segmentos não brancos e principalmente da população negra. É importante destacar que o racismo não foi somente uma consequência do processo de expansão do modo de produção capitalista. Antes, foi o elemento que formou, em conjunto com este sistema de dominação, a estrutura da sociedade brasileira (ALMEIDA, 2019).

Por razões lógicas e ideológicas, o racismo é geralmente abordado a partir da raça, dentro da extrema variedade das possíveis relações existentes entre as duas noções. Com efeito, com base nas relações entre “raça” e “racismo”, o racismo seria teoricamente uma ideologia essencialista que postula a divisão da humanidade em grandes grupos chamados raças contrastadas e que têm características físicas hereditárias comuns, sendo estas últimas suportes das características psicológicas, morais, intelectuais e estéticas e se situam numa escala de valores desiguais. Visto deste ponto de vista, o racismo é uma crença na existência das raças naturalmente hierarquizadas pela relação intrínseca entre o físico e o moral, o físico e o intelecto, o físico e o cultural. O racista cria a raça no sentido sociológico, ou seja, a raça no imaginário do racista não é exclusivamente um grupo definido pelos traços físicos. A raça na cabeça dele é um grupo social com traços culturais, linguísticos, religiosos, etc. que ele considera naturalmente inferiores ao grupo a qual ele pertence. De outro modo, o racismo é essa tendência que consiste em considerar que as características intelectuais e morais de um dado grupo, são consequências diretas de suas características físicas ou biológicas. (MUNANGA, 2003, p. 7-8)

O racismo, portanto, configura uma norma, onde: “as condições de organização da sociedade reproduzem a subalternidade de determinados grupos que são identificados racialmente” (ALMEIDA, 2020). Posto isto, entendemos que o funcionamento normal de uma sociedade capitalista implica na manutenção e reprodução do racismo.

Ainda, segundo Almeida (2019), é fundamental a compreensão de como a sociedade se organiza para reproduzir a inferiorização desses indivíduos, que são marcados racialmente. Para que o debate do racismo estrutural ganhe sentido de totalidade, faz-se necessário compreendê-lo da perspectiva da economia (uma vez que a desigualdade racial se manifesta, principalmente, a partir da desigualdade material), da política e de como o poder se estrutura, e, sobretudo, no campo da subjetividade, ou do que ocorre no imaginário social brasileiro. Neste sentido, utilizaremos a perspectiva de Kabengele Munanga e Lélia Gonzalez sobre a ilusão da democracia racial, que acaba por constituir um sentido ainda mais violento para o racismo brasileiro, em detrimento a outros países.

A partir da dimensão da violência operacionalizada pela ideologia da diferenciação entre indivíduos, procuraremos estabelecer um diálogo crítico e racializado sobre as formas de genocídio da população negra ao longo da história, tendo como referência teórica Abdias do Nascimento, intelectual brasileiro e defensor das classes subalternizadas.

No que concerne aos Direitos Humanos, a discussão passa, inevitavelmente, pelo sentido político que se deu à raça, e como esta afetou sobremaneira o conceito de humanidade. Importante destacar, neste sentido, que a própria construção dos direitos humanos foi uma elaboração burguesa, que no processo de expansão de seus interesses reorganiza suas ações, utilizando-se do Estado e de suas instituições para a consolidação da hegemonia. Apropriamo-nos, portanto, do conceito de necropolítica de Achille Mbembe, onde Silvio Almeida irá estabelecer importantes diálogos a respeito da lógica da “raça.”

Faz-se necessário abordar as formas com que o Estado gesta a vida das populações racialmente posicionadas, e neste sentido, a questão social é uma categoria teórica imprescindível, que significa fundamentalmente a base para a produção e reprodução das desigualdades raciais e sociais, em conjunto ao racismo. Essas duas categorias (questão social e racismo) dão igualmente suporte para que se compreenda em que lugar a população negra esteve posicionada na formação da sociedade capitalista brasileira, fazendo-nos perceber, inclusive, que a promulgação da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) proposta pela ONU (Organização das Nações Unidas) somente reforçou a estrutura social existente, sem, de fato rever a questão da humanidade.

Por fim, reivindicamos uma categoria político/cultural¹⁵ que nos permita estabelecer uma outra definição de humanidade: decolonial, com espaço para pensarmos em direitos de fato universais, que não mais compactuem com a lógica burguesa, imperialista, branca e cisheteronormativa das relações sociais.

3.1 - Fundamentos históricos da Raça e do Racismo

¹⁵ Pires, THULA. Racializando o debate sobre direitos humanos: limites e possibilidades da criminalização do racismo no Brasil. Revista SUR, v. 15. n° 28. 2018, p. 73

Com base nas observações de Almeida (2019), Moura (1994) e Munanga (2003), o conceito de “raça” possuirá diferentes interpretações ao longo da história, sendo utilizado com frequência para legitimar interesses privados de pequenos grupos socialmente e racialmente determinados. Ao decorrer dos séculos, a raça se mostra como um elemento de consenso e de confronto. Segundo Almeida (2019, p. 18) “a história da raça ou das raças é a história da constituição política e econômica das sociedades contemporâneas.” Em um primeiro momento, o conceito de raça esteve relacionado ao estudo das ciências naturais (MUNANGA, 2003). A própria origem do termo em questão denotava classificação, distinção, demarcação. Portanto, a utilização do termo se deu com vistas a classificar espécies distintas de plantas e animais.

Somente a partir do século XV é que a raça passa a ser utilizada dentro do campo das relações sociais. Em um momento inicial, fazia-se uso do conceito para caracterizar a descendência (MUNANGA, 2003). A partir da nobreza francesa, se percebe a utilização do termo “raça” enquanto fator de distinção entre classes sociais. Segundo o professor (2003, p. 1) em detrimento aos Gauleses, os Francos diziam possuir “habilidades especiais e aptidões naturais para dirigir, administrar e dominar.” O autor destaca a apropriação de um segmento privilegiado sobre um conceito biológico para explicar a “superioridade” de um povo e, portanto, justificar a escravização.

Em 1684, o francês François Bernier emprega o termo no sentido moderno da palavra, para classificar a diversidade humana em grupos fisicamente contrastados, denominados raças. Nos séculos XVI-XVII, o conceito de raça passa efetivamente a atuar nas relações entre classes sociais da França da época, pois utilizado pela nobreza local que se identificava com os Francos, de origem germânica em oposição ao Gauleses, população local identificada com a Plebe. Não apenas os Francos se consideravam como uma raça distinta dos Gauleses, mais do que isso, eles se consideravam dotados de sangue “puro. (MUNANGA, 2003, p. 1)

Munanga (2003) e Moura (1994) indicam que o Séc. XV inaugura a descoberta, ou como pretendemos chamar, o momento inicial de invasão aos continentes das Américas e de África. Seguindo a tradição cristã, religião da qual os grupos hegemônicos europeus se apropriam neste momento, a teologia em conjunto ao estudo das “raças” parecia ideal para identificar as populações cujo desconhecimento instigava explicações. Ao se depararem com outros modelos de organização social, era necessário pensar em mecanismos de sujeição desses povos para a expropriação dessas terras extremamente lucrativas, uma vez que os

séculos posteriores (XVI-XVIII) representariam o desenvolvimento a nível mundial de um sistema de exploração sem precedentes.

Portanto, em um primeiro momento do empreendimento colonial, a teoria da raça foi empregada em conjunto com a religião cristã (MOURA, 1994), sendo o mito da diferença entre as raças fortemente difundido pela história bíblica de Noé e seus três filhos. Os colonizadores então propagavam a ideia de que os filhos de Noé representavam as três grandes raças que formavam o mundo: a branca, a amarela e a negra. Na tradição difundida, contava-se que Cam, o terceiro filho, fora amaldiçoado por seu pai por possuir um comportamento inapropriado. A este lhe foi condenada a escravização de seus descendentes pelos filhos dos outros irmãos.

Mas o racismo e as teorias que o justificam não caíram do céu, eles têm origens mítica e histórica conhecidas. A primeira origem do racismo derive do mito bíblico de Noé do qual resulta a primeira classificação, religiosa, da diversidade humana entre os três filhos de Noé, ancestrais das três raças: Jafé (ancestral da raça branca), Sem (ancestral da raça amarela) e Cam (ancestral da raça negra). Segundo o nono capítulo da Gênese, o patriarca Noé, depois de conduzir por muito tempo sua arca nas águas do dilúvio, encontrou finalmente um oásis. Estendeu sua tenda para descansar, com seus três filhos. Depois de tomar algumas taças de vinho, ele se deitara numa posição indecente. Cam, ao encontrar seu pai naquela postura fez, junto aos seus irmãos Jafé e Sem, comentários desrespeitosos sobre o pai. Foi assim que Noé, ao ser informado pelos dois filhos descontentes da risada não linzongeira de Cam, amaldiçoou este último, dizendo: seus filhos serão os últimos a ser escravizados pelos filhos de seus irmãos. Os calvinistas se baseiam sobre esse mito para justificar e legitimar o racismo anti-negro.

(MUNANGA, 2003, p. 8)

O mito da maldição de Cam perpetuou entre os séculos, naturalizando a escravização de povos autônomos, explorando indivíduos e os relegando a uma posição de sub-humanidade, baseando-se em diferenças físicas e biológicas para determinar uma superioridade do homem branco europeu e a inferiorização de negros e ameríndios.

A análise de Almeida (2019) demonstra que a expansão mercantilista europeia construiu o sentido de "humanidade", fazendo com que no Séc. XVIII a figura do "homem universal" ganhasse centralidade (neste caso, o colonizador). A ideia da raça passa a ganhar fundamental relevância, uma vez que os ideais do "século das luzes" (MUNANGA, 2003, p. 2) pressupunham quais grupos poderiam ser considerados humanos e quais estariam na categoria das "raças inferiores." Nesse momento, os ideais de "liberdade, igualdade e fraternidade" burgueses questionam e sobrepõem-se à teologia anteriormente disseminada, baseando-se desta vez na razão universal para explicar os "povos desconhecidos". Munanga

(2003) irá destacar a importância das ciências naturais originalmente empregadas à noção de raça. Este conceito da biologia será retomado a partir da razão iluminista. A esse processo, soma-se a teoria da evolução das espécies de *Darwin* (MOURA, 1994; MUNANGA, 2003).

Já no século XIX, o positivismo passa a ter influência no estudo das diferenças raciais, indicando fatores genéticos, sanguíneos, “de tal sorte que de objeto filosófico, o homem passou a ser objeto científico” (ALMEIDA, 2019, p. 20). A referência a africanos enquanto animais era uma tônica dos filósofos da época, que defendiam inclusive a não miscigenação, pois, nas palavras de uma das figuras simbólicas do pensamento ocidental, “o mestiço tendia a ser o mais degenerado” (ALMEIDA, 2019, p. 21). Este argumento sustentou a importação de uma política violenta de embranquecimento que acabava por posicionar racialmente os grupos na sociedade brasileira: a política de imigração de trabalhadores europeus ficou conhecida por fornecer os subsídios necessários para que esses novos “cidadãos” não somente ocupassem os setores industriais da economia capitalista, como pudessem se instalar nas cidades, com o fornecimento de lotes de terras, acesso à saúde, às escolas, entre outros direitos garantidos pelo Estado (FLAUZINA, 2006). Além disso, obtiveram o privilégio de não serem marcados pela polícia como “vagabundos”, “ociosos” ou “preguiçosos”. Não foram proibidos de cultivar sua divindade, tampouco tiveram seus espaços de moradia e manifestação cultural/religiosa incendiados pela polícia (NASCIMENTO, 1978).

Para a população negra, entretanto, este processo representou a subalternização aos setores mais rebaixados da economia, em conjunto a manutenção da exploração escravista no campo e das relações de dominação escravistas em todas as dimensões onde se estrutura a sociedade: na política, na economia, no direito e no campo das subjetividades (ALMEIDA, 2019; GONZALEZ, 2020). A divisão racial e sexual do trabalho se deu neste momento, com a inserção da mulher negra na base da sociedade, ao mesmo tempo em que ela, somado ao restante dos segmentos afetados, eram perseguidos pela polícia, que passaria a realizar o papel do escravocrata. Ao mesmo tempo em que eram subalternizados pela lógica da diferenciação entre as raças, os negros e negras brasileiros representavam o principal suporte político, cultural e econômico do país (GONZALEZ, 2020).

(...) Assim, os indivíduos da raça “branca”, foram decretados coletivamente superiores aos da raça “negra” e “amarela”, em função de suas características físicas hereditárias, tais como a cor clara da pele, o formato do crânio (dolicocefalia), a forma dos lábios, do nariz, do queixo, etc., que segundo pensavam, os tornam mais bonitos, mais inteligentes, mais honestos, mais inventivos, etc. e conseqüentemente mais aptos para dirigir e dominar as outras raças, principalmente a negra mais escura de todas e conseqüentemente considerada como a mais estúpida, mais emocional, menos honesta, menos inteligente e portanto a mais sujeita à escravidão e a todas as formas de dominação (MUNANGA, 2003, p. 5)

A partir do Séc. XX haverá um esforço antropológico em explicitar a invalidez do elemento “raça” para medir a variedade humana (ALMEIDA, 2019). Partindo de pesquisas na área das ciências biológicas e das ciências sociais, observa-se que as diferenças morfológicas anteriormente destacadas são fruto da evolução, e não fatores de hierarquização. Um exemplo que Munanga (2003) traz em sua tese é o de adaptação das populações negras a altas temperaturas, o que fez com que sua pele desenvolvesse uma concentração maior de melanina ao longo do tempo, para sua sobrevivência. Ademais, conclui-se que a diversidade humana é fruto de processos históricos, sociais, regionais, culturais e políticos que ocorrem de acordo com o tempo e o espaço.

Logo, “a raça não é uma realidade biológica, mas sim apenas um conceito cientificamente inoperante para explicar a diversidade humana (...). Ou seja, biológica e cientificamente, as raças não existem” (MUNANGA, 2003, p. 5-6).

Em suma, para Munanga (2003) e Moura (1994), a raça será um conceito puramente ideológico. Nesse sentido, a ideologia visa ocultar e naturalizar relações de ordem política. Ao elaborar uma lista de características físicas que tornam uma “raça pura” em relação às outras, ao identificar os povos originários das Américas e de África enquanto “povos selvagens,” “sem domínio,” “movidos a emoções” e, portanto, mais suscetíveis ao trabalho braçal em detrimento dos “povos governados pelas leis” (MUNANGA, 2003, p. 9), os grupos hegemônicos ocultam a dominação e a exploração características de uma nova organização produtiva mundial e transformam a violência em um “projeto civilizatório” no interior das periferias capitalistas. A raça, portanto, se configura em um mecanismo que serve a interesses de classes.

Segundo Almeida (2019), embora os avanços em pesquisas na contemporaneidade tenham comprovado sua inutilidade, o conceito de “raça” segue como: “fator político importante, utilizado para naturalizar desigualdades e legitimar a

segregação e o genocídio de *grupos sociologicamente considerados minoritários*” (CHAVES, 1971, p. 149-168 *apud* ALMEIDA, 2019, p. 22).

A ideologia que se utiliza da noção de raça para executar processos ordenados de violência – que acaba por posicionar grupos racializados em situações de vantagens ou desvantagens – pode ser compreendida como racismo pelos três autores citados (ALMEIDA, 2019; MOURA, 1994; MUNANGA, 2003). Ainda, segundo Almeida (2019, p. 22), o racismo se manifesta na forma de discriminação, denotando “práticas conscientes ou inconscientes.” A discriminação racial, por sua vez, se configura em “*atribuição de tratamento diferenciado a membros de grupos racialmente identificados*” (ALMEIDA, 2019, p. 23).

Ao classificarmos o racismo como uma violência ordenada, podemos conferir que este possui expressões que se materializam na vida cotidiana dos indivíduos racialmente discriminados. Neste sentido, a violência policial é entendida como “uma das formas mais violentas do racismo” (MELLO – Agência Brasil, 2023), onde as intervenções a territórios de favelas e o índice de letalidade a grupos racialmente posicionados demonstram seu caráter sistêmico (ALMEIDA, 2019; MOURA, 1994).

De acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2019), somente no ano de 2018, no Brasil, foram registradas mais de 6.200 (seis mil e duzentas) mortes decorrentes de ações policiais (um crescimento de 19% em relação ao ano anterior). Dentre as vítimas, 99,3% eram homens, 77,9% na faixa etária de 15 a 29 anos e 75,4% dos assassinados eram negros. Na periferia do capitalismo, percebemos que o Estado punitivista se mostra essencialmente “mais violento que o dos países centrais (...), que permitem um controle extensivo das populações subalternas” (DORNELLAS; JESUS, 2018, p. 211). Esse controle permanente sobre os corpos negros encontra suas principais vítimas em jovens negros residentes das favelas, para onde os maiores projetos de intervenções policiais se dirigem (vide a implementação da Unidade de Polícia Pacificadora em locais estrategicamente escolhidos pelo governo do Rio de Janeiro).

Como proposto, o racismo é socialmente determinado pelo seu caráter processual e sistêmico, que se manifesta em práticas discriminatórias, podendo ser propositais ou subjetivas. Em se tratando da violência policial, faz-se necessário pontuar que tais práticas não decorrem somente de uma atitude individual do policial militar, ou mesmo de um conjunto articulado de intervenções em uma mesma localidade. Antes, trata-se da manifestação concreta de um sistema que estabelece

a inferiorização dos grupos que possuem traços culturais, linguísticos, religiosos (entre outros), distintos dos grupos que se impõem como modelo. Por consequência, a seletividade das ações policiais na periferia do capitalismo é um processo inevitável, normativo de sua constituição.

(...) Como dito acima, o racismo – que se materializa como discriminação racial – é definido por seu caráter *sistêmico*. Não se trata, portanto, de apenas um ato discriminatório ou mesmo de um conjunto de atos, mas de um *processo* em que condições de subalternidade e de privilégio que se distribuem entre grupos raciais se reproduzem nos âmbitos da política, da economia e das relações cotidianas. O racismo articula-se com a *segregação racial*, ou seja, a *divisão espacial de raças* em localidades específicas – bairros, guetos, bantustões, periferias, etc. – e/ou à definição de estabelecimentos comerciais e serviços públicos – como escolas e hospitais – como de frequência exclusiva para membros de determinados grupos raciais, como são exemplos os regimes segregacionistas dos Estados Unidos, o *apartheid* sul-africano e, para autoras como Michelle Alexander e Angela Davis, o atual sistema carcerário estadunidense. (ALMEIDA, 2019, p. 24)

Para além da concepção do racismo como elemento normativo da sociedade, Almeida (2019) traz a concepção de racismo institucional, que está diretamente ligado à constituição do Estado nas sociedades.

Acerca da dinâmica de subalternização ou de privilégios a depender da identificação racial, este é tratado também no campo das instituições do Estado, que atuam direta e/ou indiretamente com este objetivo.

Para o autor, as instituições são as expressões do Estado (que, como vimos, pode assumir diferentes formas a depender da formação social), caracterizando “modos de orientação, rotinização e coordenação de comportamentos que tanto orientam a ação social como a torna normalmente possível, proporcionando relativa estabilidade aos sistemas sociais” (HIRSCH 2007, *apud* ALMEIDA, 2019, p. 26). Na formação das sociedades, o Estado aparece como um elemento de poder, no qual as classes antagônicas irão a todo o momento entrar em disputa pela sua apropriação, o que é entendido como “conflitos”, “antagonismos” ou “contradições” (ALMEIDA, 2019, p.26). As instituições possuem, nessa concepção, a função de amenizar e manter sob controle a luta de classes, regulando os indivíduos sob uma determinada norma. Desta maneira, a análise de Silvio Almeida sobre as instituições pautam-se em duas proposições:

- a) instituições, enquanto o somatório de normas, padrões e técnicas de controle que condicionam o comportamento dos indivíduos, resultam dos conflitos e das lutas pelo monopólio do poder social;
- b) as instituições, como parte da sociedade, também carregam em si os conflitos existentes na sociedade. Em outras palavras, as instituições

também são atravessadas internamente por lutas entre indivíduos e grupos que querem assumir o controle da instituição. (ALMEIDA, 2019, p. 27)

E conclui que as instituições, por estarem submetidas à hegemonia branca e burguesa, reproduzem a lógica do racismo tanto quanto as outras dimensões organizativas da sociedade. Desta forma, infere-se que o racismo não pode ser apreendido apenas enquanto uma prática isolada de um indivíduo, tampouco quanto um elemento que está engessado na estrutura da sociedade, sem levar em consideração as dimensões onde o racismo se materializa no cotidiano dos sujeitos que executam e/ ou que se beneficiam com a violência e dos que são afetados por ela. As instituições possuem um papel central na manutenção deste sistema de subalternidade, sendo “hegemonizadas por determinados grupos raciais que utilizam mecanismos institucionais para impor seus interesses políticos e econômicos” (ALMEIDA, 2019, p. 27). Podemos citar a própria Polícia Militar como exemplo de instituição criada para servir a interesses de classes socialmente determinados, onde, até o presente momento, pela sua militarização, contribui de forma direta com o projeto político de extermínio da população negra.

Outro ponto que merece destaque, uma vez que estamos abordando um tema com diversas interpretações históricas e espaciais (MUNANGA, 2003) é a forma que o racismo assume nas diferentes realidades dos países em que se instalou. Em outras palavras, o racismo do Brasil não é o mesmo dos Estados Unidos, que também não é o mesmo visto no Congo, que por sua vez, não será o mesmo do Haiti.

Em suas pesquisas a respeito das relações raciais e sociais brasileiras, Munanga chama a atenção para o fato de, enquanto nação, conhecermos a história do genocídio dos povos semitas, do regime de *apartheid* africano, ou mesmo a dinâmica violenta de discriminação racial estadunidense, que até a atualidade condiciona as populações negras – sobretudo as mulheres negras – a intensos processos de violação de direitos humanos.¹⁶ Esses processos onde se experienciou formas de racismo estão em nossos livros didáticos e nos jornais midiáticos, sendo reconhecidos, portanto, pela população brasileira (MUNANGA, 2010a).

Ao olhar para a nossa realidade, entretanto, deparamo-nos com uma imensa

¹⁶ DAVIS, Angela. Estarão as prisões obsoletas? Rio de Janeiro: Difel, 2018, p. 50-57.

dificuldade: compreender os processos do que ele denomina “racismo à brasileira” (MUNANGA, 2010a, p. 1). Entre outras explicações, este se difunde pela crença de que as desigualdades de origem racial são, na verdade, desigualdades sociais. Entretanto, o autor destaca que todas as desigualdades, sejam elas de classe, gênero, “raça”, religião, entre outras, são desigualdades de ordem social. Ademais, como bem vimos, o racismo não pode ser compreendido fora da formação social dos Estados em que se situa, com o risco de cometermos grandes equívocos na produção do conhecimento a respeito do tema.

Em outros termos, todos os problemas da sociedade são sociais, inclusive os preconceitos e discriminações raciais que constituem apenas uma das modalidades do social. Por isso, é incorreta a expressão “o preconceito contra negro no Brasil é um problema social e não racial”, pois todos os problemas da sociedade, incluído o preconceito racial, são problemas sociais. As pessoas querem dizer, está claro, que o preconceito racial no Brasil é provocado pela diferença de classe econômica e não pela crença na superioridade do branco e inferioridade do negro. O que é a voz do mito da democracia racial brasileira, negando os fatos às vezes tão gritantes da discriminação racial no cotidiano brasileiro. (MUNANGA, 2010, p. 1-2).

Em outras palavras, Munanga (2010a) revela que geralmente, esta interpretação sobre o racismo expressa um entendimento da questão enquanto um fator de ordem econômica, apenas. Desta maneira, abre-se espaço para a ideia de que “só existe racismo porque há desigualdade social,” como se negros e negras de segmentos privilegiados não estivessem sujeitos aos mesmos mecanismos de “violência sistêmica” (ALMEIDA, 2019, p. 35) que pessoas pretas de classes subalternizadas estão. O racismo tem origem na sociedade (e esta é desigual pela sua própria formação). Entretanto, também precisa ser entendido enquanto elemento formador de desigualdades. A realidade das ações policiais cotidianas, por exemplo, mostrará que independentemente da classe, a identidade racial será sempre um marcador.

Em julho de 2024, 4 (quatro) jovens foram abordados de forma violenta pela Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ) em Ipanema, bairro da Zona Sul da cidade.¹⁷ Apenas um deles era branco. Os adolescentes contam que ao serem surpreendidos com a chegada brusca da viatura em frente ao prédio de residência de um dos jovens, a polícia os empurra contra a parede e começa a abordagem de

¹⁷ Alvo de abordagem de PMs, jovem negro filho de diplomata conta que custou a entender a situação: “eu vi meus amigos com medo.” G1- Portal de Notícias. Rio de Janeiro. 05 set. 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2024/07/05/alvo-de-dura-de-pms-jovem-negro-filho-de-diplomata-conta-que-custou-a-entender-a-situacao.ghtml>. Acesso em: 15 ago. 2024

forma truculenta. Entretanto, o jovem branco relata que para seus amigos, a ação foi ainda mais violenta, chegando pressioná-los contra a parede e a machucá-los. Ao que eles indicam, a revista foi realizada apenas nos meninos negros. Por algum motivo, o jovem branco não participou do procedimento.

Após descobrirem que se tratava de filhos de diplomatas, foi emitida uma nota aos responsáveis dos adolescentes – entregue em mãos, inclusive – com um pedido formal de desculpas pelo ocorrido, comunicando que o caso deverá ser investigado com devido rigor jurídico.

Entretanto, não somente a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ) negou ter cometido crime de racismo, como o próprio governador do Rio de Janeiro defendeu publicamente a ação dos policiais: “o pessoal ficou falando da questão de racismo, mas tinham jovens negros e brancos. Então se houve algum erro, a corregedoria tá investigando” (CASTRO, 2024). O governador ainda justificou a abordagem dizendo que houve um chamado de roubo naquela região e horário, argumento também utilizado por um dos policiais que praticou o crime. O que ambos não conseguem explicar é como, dentre as denúncias de furto ou assalto em um bairro movimentado da região carioca, esses três jovens foram automaticamente considerados suspeitos. Também não foram encontradas respostas para o fato de o único adolescente branco do local não ter sido revistado, tampouco submetido à agressão física, igualmente aos demais adolescentes, uma vez que estavam todos juntos. Para Munanga, esse caso denota o que ele chama de “crime perfeito: quando a própria vítima é responsável pelo seu racismo. Quem comentou não tem nenhum problema” (MUNANGA, 2010b).

O antropólogo coloca em entrevista que, por não ser explícito, o racismo brasileiro consegue ser ainda mais violento, como se matasse duas vezes: a primeira vez pelo ato em si, e a segunda, pelo silêncio que se faz diante dele (MUNANGA, 2010b). No caso dos três jovens abordados, por exemplo, há a violência explícita: a ação policial, e a violência simbólica: a negação do racismo por parte do Estado. Nesse sentido, é importante a compreensão de que o policial, ao afirmar que não cometeu crime de racismo, emite uma opinião baseada em uma identidade social forjada em sua própria formação (FRANÇA, 2020). Essa formação continua a reproduzir a violência do período imperial-escravista, ainda que em seu cotidiano de trabalho, o agente da segurança pública não se aperceba dessa

dinâmica (pois ele mesmo está inserido nela, como soldado que deve cumprir as ordens sem questioná-las).

Este racismo disfarçado é teorizado por Lélia Gonzalez (2020, p. 118), que denomina “racismo por denegação”. Nesse sentido, certas perspectivas sobre a realidade racial brasileira serão escamoteadas por uma visão de harmonia entre as “raças,” que se deu pelo passado de miscigenação. Nessa visão, o estupro de mulheres negras e indígenas durante o regime colonial-escravista é compreendido como processo natural de relação pacífica entre pessoas escravizadas e escravocratas, e através deste mito, propaga-se a inexistência do racismo na atualidade, ou mesmo da identidade negra (CARNEIRO, 2011; GONZALEZ, 2020). Passam a ser corriqueiras as expressões “moreno de pele mais escura,” “pardo(a),” ou “mulato(a),” mas nunca negro (GONZALEZ, 2020; MUNANGA, 2010b). Este padrão de pensamento não somente constitui uma violência simbólica em conjunto à violência explícita (MUNANGA, 2010b) como também contribui para que a identificação do racismo seja blindada pelo discurso de que “não existe negro/a no Brasil.” Como a violência policial pode ser enxergada em sua relação direta com o racismo em um contexto onde a identidade racial é negada? Ou onde se distorcem as violências de raça, gênero e classe aqui vividas em detrimento a uma história vista pela perspectiva dos colonizadores?

O racismo por denegação acaba por perpetuar, portanto, a condição de subalternização dos indivíduos violentados por este sistema, bem como a manutenção desta dinâmica, dificultando não somente a sua percepção, como também o seu enfrentamento.

É neste sentido, inclusive, que Abdias do Nascimento situa o genocídio da população negra. Para o autor, o “mito da democracia racial” oculta todos os processos sistêmicos do racismo na constituição social da população negra no Brasil. O genocídio ocorreu durante o período colonial-escravista, onde a ilusão da colônia como uma “instituição benigna, de caráter humano” (NASCIMENTO, 1978, p. 50), escondia a violência e a crueldade do roubo das terras, do sequestro forçado dos povos e da sua desumanização, executadas primordialmente pelas forças policiais civis e militares aquarteladas. O genocídio da população negra passou principalmente pelo processo de exploração sexual da mulher negra, que, como ressalta o escritor: “o Brasil herdou de Portugal a estrutura patriarcal de família e o preço dessa herança foi pago pela mulher negra, não só durante a escravidão”

(NASCIMENTO, 1978, p. 61). Nos dias de hoje, fundamentalmente, são os negros e negras os sujeitos que mais morrem nas mãos da Polícia Militar.¹⁸ Em nossa formação social, a identidade racial implica automaticamente em um marcador, instituindo uma condicionalidade de assassinio à população negra que não obedece a ilusão de que “não existe racismo no Brasil.” O Estado, elemento fundamental da organização da sociedade, permanece apropriado pelas mesmas gerações de famílias que em um passado recente possuíam terras, engenhos e pessoas como meios de produção. Preservam, antes de tudo, seus costumes aristocráticos e sua herança do genocídio como política.

3.2 - A questão racial nos Direitos Humanos

Para que possamos compreender de que forma os Direitos Humanos se articulam à violência policial e à reprodução do racismo na sociedade brasileira, precisamos destacar dois importantes pontos: o primeiro trata da construção e reconhecimento do que é o “ser humano” na história, e, por conseguinte, um humano de direitos. O segundo se dá na forma como o Estado atua, garantindo direitos e mantendo privilégios ou os negando, a depender do sujeito socialmente e racialmente identificado.

Sabemos, portanto, que para a discussão proposta, a questão racial e a trajetória política do sentido de “raça” anteriormente abordadas imperam uma centralidade, pois, como posto na primeira parte deste capítulo, “a raça constitui uma importante lente analítica, política e normativa” (PIRES, 2018, p. 66).

Tomando como ponto de partida o Séc. XIX, podemos entender através da análise de Almeida (2019) que é neste período em que se formam os Estados modernos no mundo. Este processo foi marcado principalmente pelo fim do regime escravagista, que instituiu novas formas de operacionalização do controle nos Estados de capitalismo periférico. Segundo o autor (2019, p. 20), “o espírito positivista transformou as indagações sobre as diferenças humanas em indagações

¹⁸ Negros têm quase 4 vezes mais chances de serem mortos pela polícia do que brancos, mostra Anuário de Segurança Pública. G1- Portal de Notícias. Rio de Janeiro. 18 jul. 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2024/07/18/letalidade-policial-anuario-de-seguranca-publica.ghtml>. Acesso em: 21 ago. 2024.

científicas”, o que resultou em uma cientificidade rigorosa como instrumento de classificação das diferenças entre os povos.

(...) nasce a ideia de que características biológicas – determinismo biológico – ou condições climáticas e/ou ambientais – determinismo geográfico – seriam capazes de explicar as diferenças morais psicológicas e intelectuais entre as diferentes raças. Desse modo, a pele não branca e o clima tropical favoreceriam o surgimento de comportamentos imorais, lascivos e violentos, além de indicarem pouca inteligência. (ALMEIDA, 2019, p. 21)

Ademais, Munanga (2003, p. 4) igualmente acrescenta em seus estudos: “ao critério da cor, outros critérios morfológicos foram utilizados como a forma do nariz, dos lábios, do queixo, o formato do crânio, o ângulo facial, etc. para aperfeiçoar a classificação.”

Não podemos deixar de mencionar que foi o Século XIX o precursor do *neocolonialismo* e da divisão da África e Ásia em colônias de exploração; processo também conhecido por *imperialismo* (ALMEIDA, 2019). Como bem aponta Fanon (2008, *apud* PIRES, 2018) sobre os seus rebatimentos: “objetificados, desumanizados, infantilizados, muitas são as expressões que denunciam o tratamento aos que estão na *zona do não ser* pelo projeto moderno colonial escravista e por formas atualizadas de extermínio.” Obtemos do exposto até então que, em nenhum momento na história, ao abordar o conceito de “homem” ou de “humano”, a população negra é incluída nesta categoria, pois a própria invenção do homem moderno foi baseada na imagem do homem europeu, branco e portanto, coberto por valores sexistas, racistas e patriarcais (ALMEIDA, 2019; GONZALEZ, 2020).

Desde o colonialismo, o conteúdo que preenche a noção de humanidade é a supremacia branca (FLAUZINA, 2006). Em confluência argumentativa, Nogueira (1988) salienta que a ideologia racial se estrutura na condição universal e essencial da brancura. Desde essa perspectiva, a brancura passa a ser referencia de razão, pureza artística, superioridade estética, moral soberana, sabedoria científica etc. Ao encarnar todas as virtudes, os brancos personificam a “civilização”. Nogueira (1988) indica ainda que, a operacionalidade dessa fabricação depende da possibilidade de produzir o seu contraponto: “A cultura necessita do negativo, do que é recusado, para poder instaurar, positivamente o desejável. Tal processo inscreve os negros num paradigma de inferioridade em relação aos brancos”. (NOGUEIRA, 1988, p.44). Ou seja, “se as características do branco são a norma da humanidade, todos os não brancos são o desvio da norma. Todos os negros são os não humanos” (p.89). (LIMA; PAZ, 2021, p. 97)

Como vimos anteriormente, o processo de consolidação do Estado moderno foi traduzido pelas elites dominantes brasileiras como o momento ideal para não deixar escapar a colonização das relações sociais. Almeida (2020) aponta que é a

partir do processo da abolição que de fato podemos pensar em racismo estrutural. Ou seja, a partir do amadurecimento do capitalismo, no momento de “inserção dependente do mercado mundial” (GONZALEZ, 2020, p. 20).

A massa de “suspeitos” e marginalizados crescentes no campo e nas cidades causava incômodos não apenas do ponto de vista jurídico. Era necessário realinhar as técnicas de controle, com o objetivo de cercear a livre circulação, as formas de habitação, o acesso à saúde, à educação, dentre uma série de direitos que chamamos de fundamentais. Em uma conjuntura onde se acentuam as contradições do sistema capitalista pela dupla subalternização da população negra e a formação dos demais grupos de trabalhadores urbanos¹⁹, surge a categoria da questão social, que será entendida por Iamamoto (2000) como o conjunto de desigualdades que se acentuam no contexto de expansão e desenvolvimento do modo de produção capitalista.

Tratando-se especialmente da cidade do Rio de Janeiro, podemos citar como expressões de tal processo de desigualdades: a ocupação territorial do espaço urbano com a formação dos cortiços, a construção vertical das favelas, a hiperexploração dos corpos e mentes das mulheres negras, e, no meio disto, a forma violenta com que a população negra era tratada pela recém-instituída Polícia Militar (FELITTE, 2014; FLAUZINA, 2006). Do ponto de vista material, acentua-se a desigualdade econômica provocada pela dinâmica da acumulação combinada aos antigos processos de exploração da força de trabalho afro-brasileira. O pacto de embranquecimento e de exportação de força de trabalho estrangeira, contribuiu de sobremaneira com este processo.

Com o avanço exponencial das políticas de austeridade provocadas sobretudo, pela conjuntura neoliberal de intensificação das expressões da questão social (YAZBEK, 2012), têm-se uma conjuntura social e política onde as mulheres negras continuam sendo não somente as que mais trabalham, como também as que mais morrem no país. De acordo com o Atlas da Violência (2021, p. 49), “em 2019 as mulheres negras representaram 66,0% do total de mulheres assassinadas no Brasil.” Da mesma forma, a soma dos pretos e pardos da população somou 77% dos alvos de homicídios, o que representa a quase totalidade da população. Ou seja,

¹⁹ IAMAMOTO, Marilda. O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional. São Paulo: Cortez, 2000, p. 205-206.

para a população negra, a probabilidade de ser assassinado é o dobro das chances de uma pessoa não negra.

Vê-se, portanto, que o racismo opera em conjunto com a questão social, e não apenas como expressão de desigualdades provocadas pelo capitalismo. Nas palavras de Gonçalves (2018) *a questão racial é o nó da questão social*, sem a qual se torna impossível a eficiência deste sistema de desigualdades.

Ainda sobre as formas com que o Estado organiza as desigualdades próprias de sua formação, ressaltamos a perspectiva da *necropolítica*, conceito cunhado por Mbembe para classificar a política da morte dirigida à população negra na história. Em conjunto a autores que discutem a relação da hegemonia e do poder, Mbembe (2016) pontua que, na modernidade, as formas de dominação e sujeição passam por uma renovação. Como vimos, a modernidade inaugurou a expansão do capitalismo, e, sendo assim, do colonialismo. Para Mbembe, esse processo representará a emergência de novas tecnologias para a operacionalização do poder. A necropolítica, portanto, surge nesse novo contexto de dominação para determinar alguns condicionantes de vida e de morte. Nesse sentido, a população negra representa uma ameaça, onde a sua própria posição na sociedade moderna significa um “estar disponível para a morte” (MBEMBE, 2016). Para o autor, é característico da modernidade a concepção de que certas vidas se constituem como um real perigo, um “atentado contra a minha vida (...), cuja eliminação biofísica reforçaria o potencial para minhas vida e segurança” (MBEMBE, 2016, p. 128-129).

Dessa maneira, o Estado passa tanto a provocar, quanto a gerir essas mortes, concentrando o poder de decidir por quais vidas são importantes e quais merecem ser descartadas. A política é o trabalho da morte, onde o significado de “soberania” é, fundamentalmente, “o direito de matar” (MBEMBE, 2016, p. 127-128).

Temos na contemporaneidade uma modalidade de intervenção policial denominada ‘auto de resistência’. Segundo o JusBrasil (2019), ela se aplica a cada vez que se observa resistência por parte do indivíduo considerado suspeito, sendo permitida a sua morte. Portanto, o auto de resistência é uma ação de legítima defesa que o policial executa. Essa ação inclusive justificou uma das maiores chacinas da história do Rio de Janeiro²⁰, onde 28 moradores foram assassinados por uma

²⁰ Chacina do Jacarezinho completa 3 anos. Voz das comunidades. Rio de Janeiro. Disponível em: <https://vozascomunidades.com.br/casos-de-policia/chacina-do-jacarezinho->

operação da polícia civil na favela do Jacarezinho, Zona Norte da cidade. A tragédia ficou conhecida como a “*Chacina do Jacarezinho*.” A ação ocorreu durante a vigência de uma liminar que proibia operações policiais em favelas, devido à crise sanitária provocada pelo *SARS-Cov-2 (Covid-19)*. Nota-se que, além da violação do direito à vida, a polícia obtém a autoridade pelo Estado de infringir também regulamentações já estabelecidas, em se tratando das “vidas que não valem a pena.”

Podemos dizer que, mediante a violência que ocorre em favelas e bairros onde as classes subalternizadas se situam, existe um planejamento das condições de morte que atinge diretamente as vidas que residem nesses lugares. Vidas que não têm o poder de decidir plenamente a sua morte, ou não estão em condições de igualdade com outros grupos para morrerem de forma natural (MBEMBE, 2016). Por esse motivo, uma das principais características da soberania do Estado na gestão das vidas é expressa na territorialização. A criação das condições de morte pelo Estado resulta em uma demarcação espacial, onde o controle é exercido em determinados lugares. Segundo a Assistente Social Cláudia Adão (2021), é de fundamental importância que se garantam condições para a reprodução a níveis ínfimos nos territórios de favelas, pois desta forma, controla-se a desigualdade material, o nível de violência e os processos de circulação das classes negras trabalhadoras, restringindo a vida e ao mesmo tempo a morte a um só lugar: ao território.

Uma expressão da necropolítica que elucida a reflexão acima é a questão da saúde, bem estar e igualdade no acesso à educação de crianças e adolescentes moradores das favelas cariocas. Segundo a plataforma Educação e Território (2024), “somente nos sete primeiros meses letivos de 2024, os estudantes da Maré perderam 25 dias de aula por conta de operações policiais no território.” Esse mesmo número classifica o total de aulas suspensas no ano de 2023, também devido às operações. Percebemos o quanto a necropolítica impacta no cotidiano de crianças e adolescentes, mães, jovens, adultos e idosos a depender da configuração espacial. Nessa perspectiva, procuramos compreender que há uma relação indissociável entre questão social, direitos humanos e necropolítica, sendo o

capitalismo e o racismo os elementos que formam os três pontos abordados.

Para além do território, retomamos de igual maneira a utilidade da noção de “raça” para o projeto político da morte. Almeida (2019), em convergência teórica com Mbembe (2016), dirá que a raça determina uma marca, que dita automaticamente quais pessoas estão condicionadas para a morte e quais possuem o privilégio de não serem marcadas. Posto isso, tanto brancos quanto negros estão identificados racialmente na sociedade. No entanto, a forma como a sociedade se organiza dirá se essas posições são de privilégio ou de subalternização (ALMEIDA, 2019). Em outras palavras, o fator racial em uma sociedade moderna indica quem tem o direito de viver e a quem está destinado o genocídio.

Que a “raça” (ou, na verdade, o “racismo”) tenha um lugar proeminente na racionalidade própria do biopoder é inteiramente justificável. Afinal de contas, mais do que o pensamento de classe (a ideologia que define história como uma luta econômica de classes), a raça foi a sombra sempre presente sobre o pensamento e a prática das políticas do Ocidente, especialmente quando se trata de imaginar a desumanidade de povos estrangeiros – ou dominá-los. Referindo-se tanto a essa presença atemporal como ao caráter espectral do mundo da raça como um todo, Arendt localiza suas raízes na experiência demolidora da alteridade e sugere que a política da raça, em última análise, está relacionada com a política da morte. Com efeito, em termos foucaultianos, racismo é acima de tudo uma tecnologia destinada a permitir o exercício do biopoder, “aquele velho direito soberano de morte”. Na economia do biopoder, a função do racismo é regular a distribuição de morte e tornar possível as funções assassinas do Estado. Segundo Foucault, essa é “a condição para a aceitabilidade do fazer morrer”. Foucault afirma claramente que o direito soberano de matar (*droit de glaive*) e os mecanismos de biopoder estão inscritos na forma em que funcionam todos os Estados modernos; de fato, eles podem ser vistos como elementos constitutivos do poder do Estado na modernidade. (MBEMBE, 2016, p. 128)

Em 10 de dezembro de 1948 (60 anos após a Abolição da Escravidão), a Organização das Nações Unidas (ONU) promulgava a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH).²¹ Baseada nos princípios de *universalidade, liberdade, dignidade, neutralidade*, entre outros preceitos, o tratado internacional refletiu na realidade um projeto de paz e de democracia burguesas, que por esta razão, não tocou no cerne da questão racial e social, tampouco alterou o funcionamento do Estado, uma vez que foi um projeto elaborado pelas frações das classes dominantes internacionais.

A confiabilidade na universalidade e neutralidade dos direitos humanos foi acompanhada pelo desenvolvimento de modelos econômico-políticos estruturados na desigualdade e no distanciamento das condições do bem viver para a zona do não ser. A crença compartilhada de que uma atividade

²¹ Carta de Direitos Humanos completa 70 anos em momentos de incertezas. Senado Federal. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/infomaterias/2018/12/70-anos-da-declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 21 ago. 2024.

legislativa “neutra” ofereceria o caminho para promoção de uma sociedade equitativa, justa e democrática transformou-se em uma “verdade” bastante eficiente para legitimar uma realidade desigual e racialmente seletiva. (PIRES, 2018, p. 67)

Como vimos no subcapítulo sobre o racismo e na introdução deste, a humanidade foi uma ferramenta de poder negada às populações colonizadas ao longo da história do ocidente. A instituição da modernidade não rompe com a ideologia de inferiorização das raças. Ao contrário, se beneficia dela. Embora não se necessite mais reafirmar a superioridade de um povo com base na raça (e a Declaração Universal dos Direitos Humanos nesse sentido se mostra uma prova cabal de que é possível perpetuar o racismo declarando a “*justiça social*” e a “*igualdade*”), são implementadas novas técnicas que escondem ou naturalizam a violência atual e pungente do racismo na contemporaneidade. Enquanto o sistema jurídico, assim como todas as dimensões estruturantes da sociedade, dentre elas, o Estado, estiver apropriado pelas classes que produzem e reproduzem o racismo e as desigualdades sociais, os sujeitos para quem aparentemente se dirigem as políticas de promoção da paz continuarão a morrer pela mira dos fuzis ou pela indiferença do sistema de justiça (FLAUZINA, 2006; NASCIMENTO, 1978). Conforme aponta Pires (2018, p. 73) “é preciso assumir o compromisso de acessar outros referenciais para a construção do direito, para que ele seja capaz de responder às demandas da *zona do não ser*.” Neste sentido, busca-se resgatar a categoria da *amefricanidade* como ponto de partida e de destino na construção dos direitos das mulheres e dos homens historicamente racializados.

A *amefricanidade* proposta por Lélia Gonzalez trata de uma retomada e uma revisão do sentido de humanidade, uma vez que estes, em sua constituição, estão destinados a resguardar o direito do homem branco (a raça e o gênero são fundamentais neste sentido). Para pensar em direitos humanos, é primordial que primeiramente reformulemos a categoria da humanidade e a lógica do que foi e do que é ser humano para as populações *amefricanas* e *ameríndias*.

A *amefricanidade* produz-se, segundo Lélia Gonzalez, a partir da reexistência e criatividade que a luta negra em diáspora, protagonizada por mulheres, conduziu a partir do legado colonial que por aqui se forjou. No enfrentamento direto, concreto e permanente ao genocídio, em todas as suas dimensões. A categoria possibilita reescrever o percurso histórico de (in)tensa dinâmica cultural entre as heranças afro-diaspórica, *ameríndia* e europeia, que nos constituiu a partir de processos de resistência, aculturação, assimilação e criação de novas formas de estar no mundo e enfrentar as violências cotidianas e institucionais. (PIRES, 2018, p. 73)

A partir da categoria política da amefricanidade no direito, busca-se descolonizar o pensamento sobre os direitos humanos tais como eles se instituem na sociedade capitalista, que nada de humano possuem. Lélia Gonzalez, assim como Abdias do Nascimento e tantos outros intelectuais chamam a atenção para a importância da existência afro-diaspórica na construção e sentido do direito. Abandonando a perspectiva ocidental de humanidade, defende-se a especificidade cultural, a identidade e a negritude como termos indicadores (FANON, 2008; NASCIMENTO, 1978), o reconhecimento da ancestralidade como forma de vivência e resistência (à exemplo do quilombo, da linguagem, da capoeira, do terreiro, do teatro e das escolas de samba), e, para além, a racialização sobre as discussões que envolvem a formação social brasileira (GONZALEZ, 2020).

Compreendemos, a partir da perspectiva de mulheres e homens negros, que a história da constituição política, social e econômica do Brasil e *América Ladina* (GONZALEZ, 2020, p. 79) é, na verdade, a história da diáspora africana e da resistência ameríndia, e não a história contada pelos colonizadores. Posto que o sentido de humanidade atravessa e se reconstrói através das populações negra e indígena, retomemos uma humanidade ancestral, baseada sobretudo na reexistência e na solidariedade, pelo fim do racismo e de seus determinantes, que eliminam vidas negras com tamanha naturalidade.

4 - VIOLÊNCIA POLICIAL E REPRODUÇÃO DO RACISMO

4.1 – Metodologia

A metodologia adotada neste estudo consiste em uma pesquisa básica com a finalidade de aprofundar o conhecimento crítico sobre o tema da violência policial e a sua relação com a reprodução do racismo.

Quanto aos objetivos, foi estabelecida a pesquisa exploratória. Com isto, busquei identificar casos em que o racismo se manifesta a partir da veiculação de notícias de jornal eletrônico sobre as intervenções policiais. Por isso, escolhi para a investigação das notícias o Caderno Meia-Hora, que consiste na versão digital do jornal impresso. A escolha da mídia se deu pela adesão que esta possui entre as classes populares, com as suas notícias correntemente sendo compartilhadas em outros canais de comunicação, como WhatsApp e Facebook. Compreendo que a

mídia hegemônica possui um papel imprescindível para o fortalecimento da ideologia do racismo, o que contribui para a intensificação e perpetuação dessa violência nas relações sociais, pautadas pela lógica da hierarquização racial e social.

Com o esforço realizado, pretendo correlacionar os resultados obtidos com as reflexões feitas ao longo dos capítulos, pois, a natureza deste estudo se deve, entre outros fatores, à necessidade de expressar o que as intervenções das polícias militarizadas dizem sobre a realidade da população negra no município do Rio de Janeiro. Houve mudanças desde sua institucionalização? Ou o espaço da favela e a população negra continuam legalizadamente sendo os principais alvos da violência policial? Ainda, sobre a pesquisa exploratória, é possível afirmar que

As pesquisas exploratórias têm como principal finalidade desenvolver, esclarecer e modificar conceitos e idéias, tendo em vista a formulação de problemas mais precisos ou hipóteses pesquisáveis para estudos posteriores. (...) Pesquisas exploratórias são desenvolvidas com o objetivo de proporcionar visão geral, de tipo aproximativo, acerca de determinado fato. Este tipo de pesquisa é realizado especialmente quando o tema escolhido é pouco explorado e torna-se difícil sobre ele formular hipóteses precisas e operacionalizáveis. (GIL, 2008, p. 27)

Sobre o tipo de pesquisa, foi adotada a pesquisa documental, por se tratar de notícias retiradas do meio eletrônico-digital. Ou seja, materiais de caráter não científico. Este procedimento permite, segundo Fontenelle (2017), “colocar em contraste as referências bibliográficas com a realidade dos fatos que estão registrados nos documentos.” Por esta razão, busquei coletar e investigar os seguintes dados: notícias de intervenções policiais no município do Rio de Janeiro que demonstrem a reprodução do racismo, no caderno eletrônico Meia-Hora. Como delimitação temporal, estabeleci o primeiro trimestre de 2024 (janeiro a março). Busquei coletar dados atualizados, pois, por se tratar de um meio digital, há uma maior dificuldade em encontrar canais que obtenham informações de um dia inteiro sendo antigas.

Como parâmetros de inclusão, adicionei: operações policiais; município do Rio de Janeiro; favelas; violência; tiroteio; confronto; morte; perseguição; prisão; detenção; racismo; Polícia Militar, notícias atuais.

Os parâmetros de exclusão foram: operações da Polícia Civil ou de outras forças da segurança pública; territórios fora do município do Rio de Janeiro; casos em que houve racismo, entretanto, não houve atuação direta ou indireta das polícias militares; casos em que houve confronto, entretanto, não houve atuação direta ou indireta das polícias militares, notícias antigas (anteriores a 2024).

Para a coleta das reportagens, as notícias precisavam estar abordando casos de violência policial militar ou sujeito afetado pela referida violência. Portanto, utilizei o critério de encontrar palavras-chave. Obtive o enfoque nas palavras: “polícia”; “justiça”; “operação”; “intervenção”; “morte”; “tráfico”; “violência”; “cadeia”, entre outras. Após encontradas, verifiquei se estas palavras-chave possuíam relação com o objeto da pesquisa. Portanto, busquei realizar uma leitura e uma descrição minuciosas das reportagens.

Por fim, foi definida a abordagem quali-quantitativa para o presente estudo, com o objetivo de analisar os dados quantitativos obtidos a partir da leitura e descrição das reportagens, buscando relacioná-los com o referencial teórico-crítico apresentado ao longo dos capítulos.

4.2 - Apresentação da Pesquisa

Conforme a proposta apresentada na metodologia, a coleta dos dados foi realizada da seguinte maneira: de forma remota, acessei o link do Jornal Meia-Hora – que na versão digital é chamado de Caderno Meia-Hora – e realizei o exercício de mapeamento das reportagens.

O processo de coleta dos dados foi realizado em três partes: primeiramente, fiz a leitura de todas as notícias do dia. Contei o total de notícias que foram publicadas naquele dia e inseri na tabela. Logo após, procurei olhar aquelas notícias que possuíam relação com o tema da violência policial no município do Rio de Janeiro e a reprodução do racismo. Esse segundo momento é chamado de análise das notícias. As notícias que se encaixavam com os critérios de inclusão foram selecionadas. Essas notícias selecionadas foram também contadas ao longo do dia e o total foi inserido na tabela. O terceiro momento é o de coleta das notícias. Após a análise, utilizei os critérios de inclusão e exclusão citados na metodologia para saber quais notícias seriam coletadas e quais notícias ficariam somente na parte de notícias selecionadas/analizadas. Esse exercício de contabilização das notícias foi feito do primeiro ao último dia de cada mês, compreendendo os primeiros três meses de 2024: janeiro, fevereiro e março.

Por se tratar de uma pesquisa voltada para a identificação do racismo nas intervenções policiais, foi preciso estabelecer alguns parâmetros para considerar uma ação como reprodução do racismo. O primeiro parâmetro foi o território da

favela. É sabido que os territórios onde os segmentos negros residem não se restringem somente às favelas. Sabe-se ainda que o território da favela também é ocupado por pessoas brancas e de outras identidades raciais. Entretanto, identifico esse espaço, historicamente, como principal ferramenta de produção e reprodução da vida da população negra no Brasil, que esteve a todo o momento impelida para as margens da cidade, para se reconstruir sozinha, mas sendo também explorada no centro (GONZALEZ, 2020). A favela foi construída porque as classes dominantes não queriam ver o segmento negro tendo os mesmos direitos que elas. A habitação, inclusive, foi uma das formas de ditar onde os negros e negras deveriam estar na sociedade moderna (GONZALEZ; HASENBALG, 1982). A importância da favela, portanto, vai além do que já foi exposto até aqui. Retomando um dos seus múltiplos significados, vemos que a favela se constitui em

um espaço que “nasceu da tensão das elites urbanas brancas com os mais pobres, majoritariamente negros, na busca por moradia digna nos anos após a escravidão, a favela emerge do conflito e da busca por dignidade territorial dos negros no final do século XIX e início do XX. (INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA, 2021)

Ademais, segundo o Censo Demográfico do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA, 2021), em 2010 haviam 6.329 favelas no país. De 11.425.644 brasileiros, 30,6% dos que residiam nas favelas eram brancos, enquanto 68,6% eram negros.

Por essas razões, destaco a importância das favelas na leitura das reportagens. Relaciono-as com o racismo porque as ações policiais nos territórios supracitados ocorrem com muito mais violência e inclusive com o aval do Estado para abusos de autoridade. Trago como exemplo as operações na Cidade de Deus (Zona Oeste do Rio de Janeiro), que eram, na maioria das vezes, relatadas nas reportagens como foco das ações policiais voltadas para o combate ao comércio varejista de drogas e a detenção de pessoas consideradas suspeitas. No entanto, a maioria das intervenções vistas eram feitas por meio de confrontos armados, sem se importar com a vida das pessoas que residem no território. Além disso, não era explicado de que forma a polícia fazia a apreensão dessas pessoas, tampouco o porquê de serem consideradas suspeitas. Portanto, compreendo o espaço da favela como um território marcado pela reprodução do racismo nas intervenções policiais.

Outro parâmetro que estabeleci como manifestação do racismo foi o das intervenções que envolviam um indivíduo negro como “suspeito”. Destaco o caso do

dia 18 de janeiro, em que um jovem atleta de base do clube Vasco da Gama, ao sair de um treino na Zona Sul da cidade, foi parado pela polícia e levado até a delegacia, sendo acusado de roubo de celular. Após esclarecimentos, os agentes viram que não era ele o autor do assalto. Quando confrontada, a PM respondeu que deteve o adolescente porque as denúncias de assalto diziam sobre um menino de cabelo descolorido. Matheus Henrique tem apenas 15 anos e é um jovem jogador e morador do Tuiuti, favela localizada na Zona Norte do Rio de Janeiro. Identifiquei neste e em outros casos de intervenções fora do espaço da favela a presença do racismo.

Por fim, o terceiro parâmetro que determinei para encontrar o racismo foi nas situações que não envolviam a ação dos agentes da segurança pública, mas que faziam alusão ao tratamento direcionado das polícias para com a população negra. Por isso, coletei algumas opiniões e denúncias sobre a “criminalidade” na cidade do Rio de Janeiro. Em uma das notícias coletadas (08 de fevereiro), um denunciante anônimo comenta sobre o perigo nas ruas durante as festividades de carnaval. Entretanto, o sujeito atribui a questão da violência às pessoas que moram no Morro da Providência, favela da Zona Central do Rio de Janeiro. Além disso, pede reforço da polícia para o controle dos assaltos – que na visão dele(a) seria culpa dos moradores da Providência – e também pede fiscalização por conta dos camelôs irregulares na região. Identifico também o racismo presente nos discursos que criminalizam todo um grupo racialmente, socialmente e territorialmente posicionados.

Como foi visto, ao analisar os casos de ações policiais, me deparei com situações de reprodução do racismo em diversos locais da cidade. Outras situações não mostravam a atuação da polícia, mas discriminavam pessoas negras por meio de discursos sobre o que a segurança pública deveria fazer com determinados grupos. As reportagens que mostravam intervenções à população negra para além do território da favela ou que não mostravam a ação direta das polícias militares, mas reforçavam a sua atuação racista, foram categorizadas como ações indiretas. Já as ações que compreendiam as intervenções policiais dentro dos territórios de favelas foram classificadas como ações diretas. Para melhor compreensão do leitor, essas duas categorias estão presentes na tabela. Decidi separar as formas de intervenção por localidade devido à importância de reafirmar que a população negra é alvo da violência policial, independentemente do local e da origem social (MUNANGA, 2010). Compreendo também o poder do discurso. As palavras

utilizadas nas reportagens, a meu ver, legitimam a violência policial e a reprodução do racismo. A partir desse exercício de mapeamento das reportagens, portanto, obtive os seguintes resultados:

Universo total de notícias: no período de janeiro a março de 2024, foram publicadas 3.120 notícias nos cadernos diários do Jornal Meia-Hora.

Universo analisado: do total supracitado, 153 notícias possuíam relação com a intervenção policial e a reprodução do racismo no município do Rio de Janeiro. Portanto, foram selecionadas para análise.

Notícias coletadas: das notícias selecionadas, 77 notícias foram coletadas, por haver total relação com o objeto da pesquisa. Das 77 notícias, 52 são as que dizem respeito à intervenção policial somente em territórios de favelas (ações diretas). As outras 25 notícias são de ações fora do território da favela e/ou discursos racistas que envolvem a atuação policial (ações indiretas).

Do período que estabeleci, o máximo de notícias coletadas por dia foram 3. Vale ressaltar que houve alguns dias em que não coletei notícias, pois não havia relação com o objeto da pesquisa. Além disso, no dia 01 de janeiro não houve publicação no jornal, por isso não há registro desse dia. O mês em que mais tiveram notícias de intervenções policiais foi janeiro, com destaque para as semanas do dia 08 a 14 e do dia 22 a 28 de janeiro.

Durante a leitura das reportagens, percebi que algumas situações se repetiam com frequência nos casos de intervenções policiais. Por exemplo: notícias relacionadas à intervenção policial na Vila Kennedy (Zona Oeste do Rio de Janeiro) quase sempre tinham como objetivo o “combate ao tráfico” e a detenção de pessoas consideradas suspeitas. Por isso, decidi criar categorias a partir desses elementos que se reprisavam, inserindo a quantidade de vezes em que as mesmas situações ocorriam. As categorias estão divididas em: objetivos da intervenção, formas de intervenção, resultados da intervenção, inteligência de intervenção e território. Essas categorias procuram compreender, desta forma, as motivações que a polícia encontrou para adentrar no território da favela (ou intervir contra a população negra nos demais espaços da cidade), as modalidades de intervenção mais utilizadas, os resultados obtidos das intervenções, as inteligências que atuam em paralelo com o Batalhão de Polícia Militar (BPM) dos bairros, e, por fim, a quantidade de territórios de favelas citados por região. Os territórios de favelas aparecem com destaque na pesquisa, pois foram vistos em quase todas as leituras.

Na parte dos territórios, destaquei apenas os lugares onde a atuação policial ocorreu mais de três vezes dentro do período delimitado (o primeiro trimestre de 2024). Contudo, as favelas que não foram descritas estão inseridas na tabela em números, na soma da quantidade de territórios citados por região.

Os dados coletados foram sistematizados na Tabela 1, onde podemos verificar, através da quantidade de vezes em que observei as mesmas circunstâncias se repetindo, um padrão de atuação. Além disso, há a possibilidade de traçar determinadas conclusões em relação a esses números.

A primeira coluna refere-se aos objetivos das intervenções. Com esse item, pretendo abordar quais foram as principais motivações vistas nas notícias para que a polícia realizasse as intervenções dentro e fora dos territórios de favelas. Cabe aqui a pergunta: baseado em quais argumentos estão sendo direcionadas para a população negra certas ações policiais?

Dentre os objetivos das intervenções, o que mais se destaca é o “combate ao tráfico”. Ao todo, foram vistas 42 vezes a mesma alegação por parte das polícias. A maioria das intervenções em territórios de favelas apresenta como primeira justificativa a disputa por territórios entre facções rivais e a movimentação de pessoas consideradas suspeitas de participarem destas facções, o que por conseguinte irá justificar a quantidade de operações e de confrontos armados a seguir.

O próximo objetivo que ganha notoriedade é a detenção de pessoas “suspeitas”. Sendo repetido 29 vezes ao total, podemos concluir que a maior motivação das polícias militares para sua atuação em territórios de favelas no período pesquisado é a busca e apreensão de “criminosos” e comerciantes varejistas de drogas.

Durante a leitura, percebi que havia notícias de impacto em que os objetivos não eram expostos. Trago como exemplo a notícia do dia 19 de janeiro, que diz que as favelas da Zona Norte do Rio foram alvos de intensos tiroteios devido a confrontos entre policiais militares e comerciantes varejistas de drogas. Barricadas foram incendiadas, trazendo consequências prejudiciais aos moradores da região. Entretanto, não havia declaração das forças de segurança sobre os motivos das intervenções. Por isso, inseri como elemento de análise os objetivos não revelados, que somam 8 nas notícias coletadas.

Outro objetivo para as intervenções que apareceu com frequência durante a coleta dos dados foi o combate ao roubo de veículos. Foram lidos 7 vezes ao total. As prisões também aparecem como objetivos das intervenções. Neste caso, foram igualmente inseridas as prisões que não envolvem a palavra “suspeito” ou “criminoso” na notícia. Durante as leituras, verifiquei que não há um detalhamento ou especificidade por parte da polícia do contexto das acusações de crime. Também não há um detalhamento sobre as prisões. Estas aparecem 5 vezes no total das notícias. Em seguida, o próximo objetivo é a remoção de barricadas. Este aparece 4 vezes ao total. O objetivo que aparece por último é a apreensão de armas, drogas e objetos como rádio transmissores e carregadores de fuzil. Estes aparecem apenas 3 vezes nas motivações da polícia.

Visando traçar uma linha lógica de análise, inseri na categoria posterior as formas de intervenção que se repetem. A proposta é verificar a partir dos dados quais são as tecnologias mais utilizadas nas ações policiais. Também procurei descobrir quais são as modalidades mais frequentes de intervenção.

Com destaque para a intervenção nos territórios de favelas, a modalidade que mais se repete na atuação da Polícia Militar é a operação, aparecendo 50 vezes ao total. Logo após, vemos que os confrontos armados, que quase sempre acompanham as operações, aparecem 32 vezes. O policiamento aparece 6 vezes, seguido da tecnologia de monitoramento facial, que ajuda a reconhecer fugitivos da justiça via câmeras nos uniformes dos policiais. Estes aparecem 5 vezes. Os disparos também se enquadram como uma forma de intervenção, portanto, estão dispostos nesta pesquisa. Disparo à longa distância ou que não foram identificadas as formas, aparece 4 vezes. Disparo à queima-roupa aparece 2 vezes. A perseguição seguida de morte (letalidade), forma de intervenção característica da polícia militarizada, aparece 3 vezes. O monitoramento também aparece 4 vezes. Outra forma de intervenção que identifiquei foram as ameaças. Estas ocorreram 2 vezes. As tecnologias que menos apareceram foram: drones (2 vezes), veículos blindados (2 vezes) e escavadeiras (1 vez).

Podemos afirmar, desta forma, que as operações e a troca de tiros estão entre as principais formas de atuação das polícias militares em territórios de favelas no município do Rio de Janeiro.

Após a apresentação dos objetivos e das formas de intervenção existentes, categorizei as consequências dessas intervenções. Desta forma, identifiquei os resultados que mais apareceram.

Como resultados das intervenções, os assuntos que mais apareceram foram: apreensão de armas, drogas e outros objetos (25 vezes), prisões (21 vezes), letalidade policial (13 vezes), detenção de pessoas “suspeitas” (12 vezes), pessoas feridas, inclusive agentes policiais (12 vezes), alvos de disparo pela polícia (11 vezes), mortes não identificadas, dentre elas a de um Policial Militar (10 vezes), suspensão de serviços públicos como escolas, unidades de saúde, igrejas e acesso às vias de locomoção (7 vezes), apreensão de veículos roubados (4 vezes) e destruição de barricadas (1 vez).

Um ponto a ser destacado é a diferença de repetições na “apreensão de armas, drogas e outros objetos”: enquanto nos objetivos das intervenções esse elemento aparece apenas 3 vezes, nos resultados das intervenções ele aparece 25 vezes, sendo classificado como principal consequência das intervenções policiais.

Outra questão que merece atenção é a das consequências das intervenções para os agentes policiais. É importante salientar que, apesar de agentes policiais aparecerem no quadro de mortes e de ferimentos, estes não chegam à metade dos casos em que as vítimas foram residentes de favelas. Enquanto no elemento “feridos” a quantidade de policiais militares é 4, a soma de policiais mortos é 1. Levando em consideração um período de 3 meses, fica evidente que os confrontos geram mais mortes e sofrimento à população negra e sobretudo àqueles que residem nas favelas.

É importante considerar, de igual maneira, a relação das três categorias citadas até então: objetivos das intervenções, as formas de intervenção e os resultados. Ao olharmos para a quantidade de operações e confrontos armados na “guerra ao tráfico” e em busca de “criminosos”, vemos que as principais atuações centram-se nos territórios de favelas do município do Rio de Janeiro.

Enquanto as ações fora do território da favela e as opiniões que reproduzem o racismo das intervenções somam 25 notícias (32,50% do total de notícias coletadas), as ações diretas, dentro dos territórios de favelas, chegam a aparecer em 52 notícias (67,50%). Ou seja, as ações policiais nos territórios de favelas ultrapassam em mais da metade as ações indiretas. Dentre as reportagens que mais me chamaram à atenção, estava a intervenção do Batalhão de Polícia de Choque

(BPChq) na favela do Jacarezinho, que, conforme o que foi veiculado em 25 de janeiro, durou 24 dias seguidos. Destaco também o confronto da operação na favela da Maré no dia 17 de fevereiro, que resultou no fechamento de 22 escolas, prejudicando mais de 7.000 alunos.

Além da atuação da Polícia Militar, a qual dou destaque na pesquisa, verifiquei nas notícias que outros grupos militarizados também atuavam com um direcionamento racial e territorial. Por esta razão, a penúltima categoria de análise foi a inteligência de intervenção, ou os grupos que além da PM atuaram na reprodução sistemática do racismo no município do Rio de Janeiro.

O primeiro e mais marcante é, inevitavelmente, a própria Polícia Militar. Aparecendo 71 vezes nas notícias, a PM é acionada dentro e fora dos territórios de favelas.

O grupo que fica em segundo lugar na coleta dos dados é o Batalhão de Operações Especiais (BOPE). Durante as leituras, o esquadrão foi citado 5 vezes. O Batalhão de Polícia de Choque (BPChq) e a Coordenadoria de Polícia Pacificadora (CPP) são citados 3 vezes. O Batalhão de Operações com Cães (BAC) atuou como reforço à PM nas favelas por 2 vezes. O Grupo de Ações Táticas Especiais (GAT) e a Unidade de Polícia Pacificadora (UPP) apareceram 1 vez. Já o Segurança Presente, a Delegacia de Polícia (DP) e a Secretaria Municipal de Ordem Pública (SEOP) em conjunto com o Grupamento Especial de Salvamento e Ações de Resgate (GESAR) realizaram ações indiretas e apareceram nas notícias 2 vezes.

Por último, inseri como categoria de análise o território, sendo o lugar onde ocorrem as intervenções. Essa categoria é uma das mais importantes, pois identifica quais são os lugares mais afetados pela ação das polícias militares e suas formas de atuação.

Somente na região da Zona Norte, temos o total de 45 favelas citadas. Os locais que aparecem mais vezes são a favela do Jacarezinho (5 vezes) e o Morro do Dezoito (4 vezes). A Zona Oeste fica em segundo lugar, com um total de 16 favelas mencionadas. Dentre elas, a Cidade de Deus aparece por 9 vezes nas reportagens de intervenções. A Gardênia Azul aparece 6 vezes e, por fim, aparece a Vila Kennedy, sendo citada 4 vezes.

Já na Zona Sul não foi encontrada nenhuma menção de intervenção policial em território de favela. As ações nessa região foram realizadas de forma indireta,

mas chamaram a atenção por serem ações racistas e truculentas. A Zona Sul foi citada 6 vezes ao total.

Outro palco de ações indiretas da polícia foi o Centro da cidade. Ao todo foram vistas 7 notícias.

Na Zona Norte também houve ações indiretas. Somam-se 6 notícias envolvendo intervenções fora do espaço da favela. Dou destaque para a notícia do dia 10 de fevereiro, em que um jovem de 22 anos, Jefferson de Araújo Costa, foi baleado por um Policial Militar durante um protesto pelo fim das operações na favela da Maré (Zona Norte do Rio de Janeiro). O protesto aconteceu na Avenida Brasil e chocou todos os presentes. O policial, que na reportagem não foi identificado, já desceu da viatura com o fuzil apontado e preparado. Não havia nenhuma ocorrência que justificasse a ação.

A partir dos dados apresentados, obtém-se que, no primeiro trimestre de 2024, as intervenções policiais no município do Rio de Janeiro demonstraram um alto grau de violência direcionada à população negra. Obtém-se também que as intervenções da Polícia Militar e seus reforços foram 108% mais recorrentes nas favelas que em outros locais. A Zona Norte e a Zona Oeste foram as regiões mais reportadas, tendo como foco principal as intervenções diretas, ou seja, em territórios de favelas. A Zona Sul não obteve intervenção em território de favela reportada.

Dada a superioridade de intervenções em territórios de favelas em relação às intervenções nos demais lugares da cidade, as formas de intervenção que mais se destacaram foram, respectivamente: as operações e os confrontos armados.

Vimos também que o maior objetivo para as operações e a troca de tiros na Zona Norte e na Zona Oeste foi a “guerra ao tráfico”. O combate ao comércio de drogas levou a um índice preocupante de mortes, ferimentos e suspensão de espaços de direito dos moradores das regiões afetadas. Obteve-se ainda que a apreensão de drogas, armas e outros objetos, as prisões e a detenção de suspeitos não identificados foram considerados os maiores resultados obtidos pela Polícia Militar e as suas inteligências.

A PM, que lidera os casos de intervenções diretas e indiretas no município do Rio de Janeiro, continua sendo uma das maiores forças de gestão das mortes e prisões compulsórias de determinados grupos, que, nesse sistema, serve como combustível para o privilégio de outros. Após a apresentação das informações, inseri a tabela com as categorias aqui mencionadas, discriminando a ocorrência de

situações encontradas. Após o quadro informativo, inseri o gráfico que dispõe sobre o percentual de intervenções policiais conforme as categorias: ações diretas (dentro dos territórios de favelas) e ações indiretas (fora dos territórios de favelas).

Tabela 1 – Categorias de análise a partir da coleta de intervenções policiais no município do Rio de Janeiro no Caderno-Meia Hora (janeiro a março de 2024)

OBJETIVOS DA INTERVENÇÃO (Intenção da polícia / motivação)	FORMAS DE INTERVENÇÃO (Quais as ferramentas / tecnologias utilizadas? Qual a modalidade de intervenção?)	RESULTADOS DA INTERVENÇÃO (Consequências da intervenção)	INTELIGÊNCIA DE INTERVENÇÃO (Quais são as inteligências e grupos utilizados para as intervenções - contando com a PM)	TERRITÓRIO (Onde ocorrem as intervenções)
<ul style="list-style-type: none"> • Combate ao “tráfico” (disputa por território entre facções rivais; movimentação de “criminosos”): 42 • Detenção/apreensão de “suspeitos:” 29 • Prisão: 5 • Apreensão de armas, drogas e/ou objetos: 3 • Combate ao roubo de veículos: 7 • Remoção de barricadas: 4 • Não revelado: 8 	<ul style="list-style-type: none"> • Operação: 50 • Confronto armado: 32 • Veículos blindados: 2 • Escavadeiras: 1 • Drones: 2 • Monitoramento: 4 • Monitoramento facial: 5 • Policiamento: 6 • Ameaças: 2 • Disparo à queima-roupa: 2 • Disparo (longa distância ou não identificado): 4 • Perseguição seguida de morte: 3 	<ul style="list-style-type: none"> • Detenção/apreensão de “suspeitos”: 12 • Prisão: 21 • Morte (não identificado): 10 • Morte (letalidade): 13 • Alvo de disparo: 11 • Ferimentos: 12 • Apreensão de armas, drogas e/ou objetos: 25 • Apreensão de veículos roubados: 4 • Destruição de barricadas: 1 • Suspensão de serviços públicos (escolas, unidades de saúde, igrejas, acesso aos transportes, etc.): 7 	<ul style="list-style-type: none"> • Polícia Militar (BPM): 71 • Batalhão de Operações Especiais (BOPE): 5 • Batalhão de Polícia de Choque (BPChq): 3 • Batalhão de Operações com Cães (BAC): 2 • Grupo de Ações Táticas Especiais (GAT): 1 • Unidade de Polícia Pacificadora (UPP): 1 • Coordenadoria de Polícia Pacificadora (CPP): 3 Segurança Presente: 2 Delegacia de Polícia 	<p>Ações diretas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Zona Norte: 45 favelas citadas <p>mais citadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> Jacarezinho (citado 5 vezes); Morro do Dezoito (citado 4 vezes). • Zona Oeste: 16 favelas citadas <p>mais citadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> Cidade de Deus (citada 9 vezes); Gardênia Azul (citada 6 vezes); Vila Kennedy (citada 4 vezes). <p>Ações indiretas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Zona Sul: citada 6 vezes. • Centro: citado 7 vezes. • Zona Norte: citada 6 vezes.

			(DP): 2 Secretaria Municipal de Ordem Pública - Grupamento Especial de Salvamento e Ações de Resgate (SEOP/GESAR): 2	
--	--	--	---	--

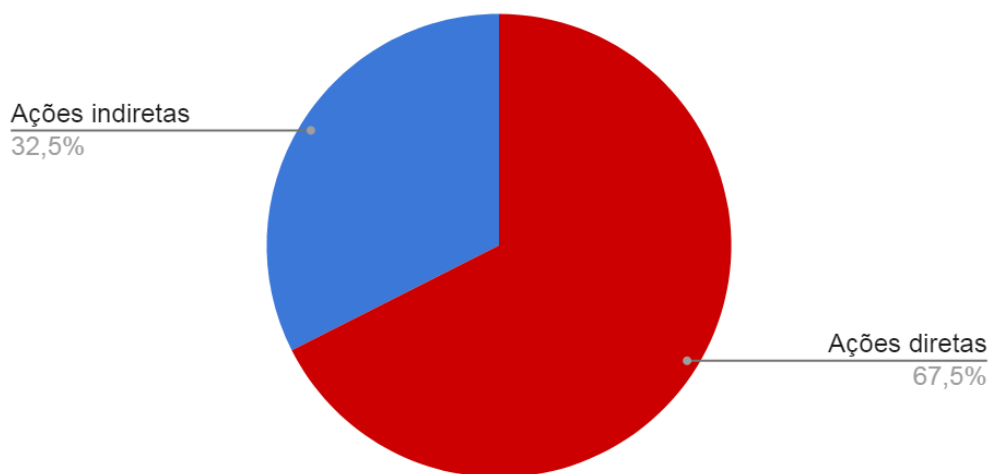
Fonte: Caderno Meia-Hora.

PM baleado: 3 vezes
PM ferido: 4 vezes
PM morto: 1 vez

OBS: a quantidade de PMs baleados, feridos ou mortos está inserida no quadro de resultados das intervenções, respectivamente em: “ferimentos” e “morte (não identificado)”.

Gráfico 1 – Relação entre intervenções policiais dentro e fora dos territórios de favelas no município do Rio de Janeiro partir da coleta de dados no Caderno-Meia Hora (janeiro a março de 2024)

Ações policiais diretas e indiretas em relação ao total de notícias coletadas no primeiro trimestre do ano de 2024



Fonte: Caderno Meia-Hora.

OBS: Ações diretas: intervenções que ocorreram em territórios de favelas.
Ações indiretas: intervenções que ocorreram fora dos territórios de favelas, entretanto, ainda verifica-se a reprodução do racismo. Ações indiretas também compreendem discursos racistas que não necessariamente envolveram intervenção da Polícia Militar ou de outras inteligências citadas na presente pesquisa.

4.3 - Resultados e Discussão

A pesquisa documental baseada nas reportagens do Caderno Meia-Hora demonstrou que o racismo está presente não apenas como uma consequência das

intervenções policiais no município do Rio de Janeiro. O racismo se apresenta como uma norma de atuação das polícias, sobretudo, da Polícia Militar.

Partindo do primeiro resultado obtido, vemos a confirmação desse pensamento. Temos como principal objetivo das intervenções o “combate ao tráfico”. A detenção de pessoas “suspeitas” vem logo a seguir, mas também faz parte do primeiro objetivo. Na sequência, vemos que há uma quantidade de intervenções significativas em que os objetivos sequer são revelados. Ou seja, não há uma explicação formal por parte das autoridades que justifique as intervenções, tampouco que expliquem porque essas intervenções ocorrem de determinada maneira nos territórios de favelas, mas não ocorrem em outros locais.

Essa é uma realidade que remonta ao período imperial-escravista, onde negros e negras que ocupavam cada vez mais o espaço da cidade do Rio de Janeiro eram vistos pela lei imperial como suspeitos (FELITTE, 2014; FLAUZINA, 2006). O que é a quantidade de intervenções baseada na procura por “suspeitos” do que uma reatualização da função da polícia? A atuação de “combate ao tráfico” e detenção de pessoas consideradas suspeitas é seletiva como na época do Brasil-Império, onde somente a população recém-liberta ou que ainda estava em regime de trabalho forçado era vista como uma ameaça à ordem (GONZALEZ, 2020). Além disso, os objetivos da Polícia Militar atualmente relembram o desenvolvimento do *Crime de Vadiagem*, onde todos aqueles que não estavam dentro do processo produtivo após a abolição do regime escravista eram detidos como “vagabundos” (PINTO, 2010). Não por acaso, a parcela majoritária que sofria com a execução dessa lei era a população negra. Nos dias atuais, o número de pessoas negras autuadas por tráfico de drogas é 46,2% maior que o de brancos, segundo dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA, 2023). Esses dados se relacionam com os objetivos das intervenções policiais no município do Rio de Janeiro no primeiro trimestre de 2024.

A aplicação da Lei de Drogas pelo sistema de justiça brasileiro atinge de maneira desproporcional as pessoas negras no Brasil, enquanto privilegia pessoas brancas nas garantias processuais. (...) entre os réus processados por tráfico de drogas, 68% são negros. No que diz respeito à cor/raça branca representa 42% da população e apenas 31% dos réus são processados por crimes envolvendo drogas.

(INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA, 2023)

Outro ponto que faz uma correlação com o passado é o fato de não haver preocupação em dizer o porquê das intervenções. Percebo que, quando se trata de

intervenções policiais, para as classes privilegiadas existe uma formalidade que não existe para a população negra e para os demais que residem nas favelas. Podemos identificar nessa dinâmica de perversidade que a Polícia Militar possui ainda um papel fundamental no enfrentamento à questão social atrelada ao racismo (GONÇALVES, 2018). Os problemas que são processuais, característicos do modelo de sociedade racista em que vivemos, são tratados como naturais. Acrescento a perspectiva Rosemberg (2016), quando diz que *a questão social é um de caso de polícia*²², pois esse é o tratamento direcionado à população negra e trabalhadora: de responsabilização e culpabilização pela desigualdade engendrada pelas classes brancas dominantes. Com isso, entendo que a “guerra ao tráfico” e a busca por “suspeitos” são formas de gerir a questão social e a questão racial na cidade do Rio de Janeiro.

As motivações para as intervenções da Polícia Militar encontradas na pesquisa corroboram com a ideia de que a origem da função policial no Brasil não mudou. Seu sentido de proteger as classes dominantes e procurar pelo perigo nos territórios mais vulnerabilizados gera ainda mais desigualdades para quem vive nesses territórios, sobretudo para a população negra. Nesse sentido, a Polícia Militar cumpre as funções para as quais foi designada ainda em sua formação, sendo motivo de medo para grande parte da população, mas sendo legitimada pelos grupos das classes brancas dominantes.

Ao analisar os dados de objetivos das intervenções policiais, o elemento que se destaca é o território. Observa-se que as favelas do município do Rio de Janeiro são o palco das intervenções da PM. Entretanto, um dado que chama a atenção é o de que apenas as favelas da Zona Norte e da Zona Oeste são citadas nos casos de intervenções. As favelas da Zona Sul não aparecem nas reportagens, o que gera questionamentos. Por outro lado, fica evidente que o “combate ao tráfico” no município do Rio de Janeiro é realizado apenas em um local: o território da favela. A sensação que fica ao ler as reportagens de ações em territórios de favelas é a de que somente nesses lugares há a preocupação com a questão das drogas ilícitas e das organizações criminosas.

Esses dados não são por acaso. Eles informam que a favela é o território principal para onde são destinadas a maioria das intervenções e para onde é

²² ROSEMBERG, André. A questão social é um caso de polícia: da tragédia à farsa, uma ponte entre a Primeira República e o século XXI. Revista Hydra, v. 1, n. 2, 2016.

escolhida a forma como a polícia irá intervir. Retomando a análise de Wacquant (2001) sobre os impactos do neoliberalismo à população negra estadunidense, no Brasil as semelhanças com a realidade norte-americana não são mera coincidência; são fruto do processo de pós-abolição e de desenvolvimento capitalista. Assim como em outros locais onde há políticas que intensificam as desigualdades raciais e sociais, na realidade brasileira atual a população negra também se encontra mediante a barbárie: entre a favela e a prisão (WACQUANT, 2001). Ou, como gostaríamos de acrescentar, entre a favela, a prisão e a morte. Como relata a mãe de Yago de Farias, jovem de 17 anos alvejado na cabeça por um Policial Militar enquanto caminhava com fones de ouvido na favela do Jacarezinho (07 de março), “não existe uma preocupação em trazer um projeto social para a favela”. Mas, para assassinar, o Estado possui os seus soldados. De acordo com os resultados da pesquisa, essa é a atuação que temos nas favelas do município do Rio de Janeiro atualmente.

Conforme o exposto, os territórios analisados na pesquisa informam que não há liberdade para a população negra na sociedade capitalista. Esta tende a estar sujeita aos três espaços impostos pela estrutura racista cisheteropatriarcal: a favela, a prisão e a morte. Os dados obtidos com a contabilização dos territórios afetados pelas intervenções policiais - articulados à perspectiva de Wacquant (2001) - confirmam a ideia proposta na metodologia da pesquisa: as intervenções policiais nos territórios de favelas são uma expressão do racismo.

Outra categoria de destaque são as formas de intervenção. Na pesquisa, é exposto que as principais modalidades de intervenção da PM são as operações e os confrontos armados. Essas modalidades estão diretamente relacionadas ao território da favela, local para onde se destinam a maioria das intervenções policiais. Portanto, podemos dizer que, para esse território, as formas de intervenção são um padrão, que é sempre baseado na violência armada.

Relaciono esse cenário com a questão dos Direitos Humanos na sociedade capitalista. Vimos, ao longo do segundo capítulo, que o sentido de humanidade é branco, cisheteronormativo e burguês, deixando de fora tudo aquilo que é considerado perigoso a essa ordem (PIRES, 2018). As operações em territórios de favelas repetidas tantas vezes na leitura das reportagens confirmam que a população negra é vista e tratada pelas classes dominantes como parte das “classes perigosas” (CHALHOUB, 1996, p. 20), e, portanto, não há sentido de humanidade

para ela. Isso significa, na atualidade, que para as classes negras trabalhadoras os direitos só são conquistados mediante a luta e a resistência. Não há, portanto, como pensar em direitos humanos sem os relacionar com a formação do sentido de humanidade a partir dos processos históricos e sociais. Por isso é que se permite a “guerra às drogas”, que, não por acaso, só acontece nas favelas²³. É devido a esse processo que os confrontos armados são vistos como normais pela mídia. As notícias de troca de tiros nas favelas cariocas são uma parte das notícias diárias. Por consequência, os resultados dessas operações também serão veiculados pela mídia hegemônica como se fossem normais. Mesmo que o genocídio diário de uma população esteja longe da normalidade e da humanidade, eles fazem parte da sociabilidade vigente.

A questão da operação e da troca de tiros relaciona-se com a perspectiva dos Direitos Humanos e nos ajuda a compreender a visão que a polícia militarizada tem dos territórios de favelas. Podemos observar que o racismo presente nessa dinâmica gera um juízo de valor quase automático por parte dos agentes das forças de segurança, que não necessariamente irão enxergar os residentes das favelas como pessoas de direitos (D’ELIA FILHO, 2013). A violência policial, inclusive contra a juventude e as mulheres pretas e pobres é banalizada em nossa sociedade (BRASIL *et al.*, 2019). É importante lembrar ao leitor que esse processo não é algo natural ou dado. Ele só existe porque a formação policial é racista, porque a sociedade capitalista é racista e precisa que assim o seja (FELITTE, 2014).

Gostaria de destacar, por último, os dados que mais me chamaram à atenção durante a pesquisa. Eles são o motivo pelo qual resolvi pesquisar sobre o tema da violência policial e a reprodução do racismo em primeiro lugar: os resultados das intervenções. A análise das reportagens mostrou que os maiores resultados obtidos pelas ações policiais no município do Rio de Janeiro foram: a apreensão de armas, drogas e outros objetos, as prisões e a letalidade policial. Também levanto como resultados notórios a detenção de pessoas “suspeitas”, as mortes não identificadas, as pessoas alvo de disparos e o índice de feridos.

Trago, portanto a leitura de Nascimento (1978) sobre a categoria do genocídio. Como foi visto anteriormente, o escritor faz referência a diversos

²³ Guerra às drogas é uma guerra aos pobres. Brasil de Fato. [S.L]. 18 abr. 2017. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2017/04/18/guerra-as-drogas-e-uma-guerra-aos-pobres>. Acesso em: 14 out. 2024

momentos da formação social brasileira para dizer que a população negra sofreu um processo de extermínio no Brasil. Relacionando os principais resultados das intervenções com o genocídio do povo negro, compreendemos que as intervenções policiais na cidade do Rio de Janeiro são formas de matar. Os métodos de extermínio utilizados geram consequências devastadoras para os residentes das favelas cariocas, sobretudo os das regiões Norte e Oeste da cidade. Como exemplo dessa dinâmica, trago aqui a notícia do dia 24 de janeiro, em que apenas uma operação em Vicente de Carvalho (Zona Norte do Rio de Janeiro) resultou em letalidade, morte não identificada e duas prisões de “suspeitos” de participarem do comércio de drogas. *O genocídio do negro brasileiro*, como caracteriza Nascimento (1978), é sentido através da seletividade das ações policiais, que culminam na lotação de presídios e mortes em números desproporcionais comparados ao de brancos. Sobre a questão da apreensão de armas, drogas e afins, vejo que não se discute sobre a origem desses itens. O questionamento a respeito de como chegam as drogas e as armas militares nas favelas é propositalmente esquecido e ocultado, pois assim as classes dominantes controlam quem morre e quem vai ocupar as prisões. Leia-se, o segmento negro.

Entre os resultados das intervenções, outro dado que me despertou para a violência policial e a reprodução do racismo foi a questão da suspensão de serviços públicos nos territórios de favelas. Não foi incomum ver no título das reportagens a chamada: “guerra ao tráfico provoca noite de terror” ou títulos nesse sentido. Houveram reportagens em que o dia de operações trouxe o fechamento de hospitais, supervias, escolas e igrejas. Pessoas foram atingidas durante a troca de tiros. Entretanto, o destaque da notícia era feito por uma imagem com um policial ou mais segurando fuzis enquanto as drogas e armas estavam organizadas no chão, mostrando que, independentemente do resultado, a polícia havia conseguido realizar a sua missão.

Compreendo, nesse sentido, o papel da mídia e o poder do discurso hegemônico para o fortalecimento dessa estrutura racista. Como foi dito anteriormente, as causas da violência são escondidas propositalmente pelos aparelhos privados de hegemonia.²⁴ Por consequência, vivemos em uma sociedade onde as mortes nas favelas são naturalizadas, assim como ficar um mês inteiro sem

²⁴ Conceito utilizado por Antonio Gramsci para se referir aos aparelhos apropriados pelas classes no poder. Ver: GRAMSCI, Antonio. *Cadernos do Cárcere*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1999.

aulas nas redes de ensino ou ter a parede de um templo religioso perfurada por balas de fuzil. Tudo é válido em nome do “combate ao tráfico”.

Por fim, gostaria de ressaltar que as violências aqui relatadas como operação, letalidade e troca de tiros não foram vistas em regiões economicamente privilegiadas da cidade. Quando foram coletados casos de intervenção policial em bairros da Zona Sul, por exemplo, a análise desses dados mostrou que a intervenção estava sendo direcionada a um indivíduo de identidade negra ou a um grupo de moradores que vinham de uma região de maioria negra e trabalhadora.

Com base nos resultados da pesquisa, podemos afirmar que as polícias do município do Rio de Janeiro ainda são treinadas com o mesmo objetivo com que foram criadas: atender a interesses de classes. Como instituição histórica, a Polícia Militar em conjunto com as inteligências criadas para realizar as intervenções reproduzem a criminalização da pobreza e o racismo institucional, baseadas em uma atuação seletiva (ALMEIDA, 2019). Essa atuação contribui para o mito de que não existe racismo na sociedade atual, pois nenhum desses atos são revistos ou questionados. Ao contrário. Eles são legitimados pelos jornais mais conhecidos. Mídias que circulam diariamente entre as classes trabalhadoras e informam um projeto de sociedade que normaliza a violência policial contra os segmentos negros. Reconheço, dessa forma, o papel da mídia hegemônica como uma das ferramentas para a reprodução do racismo nas intervenções policiais. Compreendo, a partir do estudo feito, que para que se pense em outras formas de intervenção, é preciso urgentemente desmilitarizar as polícias atuais e fortalecer o antirracismo na formação policial. Entretanto, essas são estratégias imediatas. Para que se viva em uma sociedade sem violência policial e racismo, será necessário pensar também em uma outra forma de produzir e reproduzir a vida, que não implique na subalternização de outros grupos para alimentar privilégios de cor, gênero e classe.

5 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nesta última parte do trabalho, gostaria de retomar a pergunta que deu início a esta investigação: qual é a relação entre as intervenções policiais no município do Rio de Janeiro com a reprodução do racismo?

Com a exposição dos resultados obtidos através da pesquisa exploratória, digo que a população negra do município do Rio de Janeiro sofre um processo de

racismo institucional operacionalizado pela Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ) e as suas inteligências. Ou seja, a demonstração dos dados responde à pergunta da pesquisa com a resposta afirmativa: a relação entre as ações policiais na localidade estudada e o racismo são nítidas.

À título de exemplo, relembro ao leitor quais foram as maiores modalidades de intervenção encontradas com o mapeamento das reportagens: a operação e os confrontos armados nos territórios de favelas. Um ponto a ser enfatizado é o de que as intervenções policiais nos territórios de favelas, territórios majoritariamente negros, foram superiores em relação a intervenções em outros locais da cidade. Trago também os resultados das intervenções que foram mais vistas nesses lugares: a apreensão de armas, drogas e outros objetos, as prisões e a letalidade policial. Relacionando os resultados obtidos da pesquisa exploratória com o objetivo principal da pesquisa (identificar a relação entre as intervenções policiais no Rio de Janeiro com a reprodução do racismo), obtivemos como conclusão o exposto acima: a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ) continua a cumprir as funções racistas das quais foi incumbida em primeiro lugar, perseguindo, controlando e assassinando a população negra e pobre da cidade a partir da procura seletiva por “suspeitos”.

Gostaria de destacar ainda quais foram os objetivos a curto, médio e longo prazo pretendidos com a elaboração da monografia. A curto prazo, o objetivo era fazer um levantamento bibliográfico acerca dos conceitos de violência policial e racismo. A médio prazo, pretendia mapear casos de violência policial da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ) nos territórios do município. Por fim, a longo prazo, o objetivo era relacionar os elementos que constituem o racismo com a violência policial.

Com a realização do trabalho, pretendi contribuir de forma crítica e propositiva para a formação em Serviço Social. Entretanto, acredito que os estudos realizados fornecem perspectivas para todas as áreas formativas. Pensar nos Direitos Humanos e na violência a partir de uma visão racializada do mundo nos permite entender que a história da humanidade não é dada, e sim construída. No caso da formação social brasileira, compreendo que a história do Brasil é, na verdade, a história dos povos *amefricanos* e indígenas e de suas trajetórias. Para os pesquisadores e profissionais das ciências humanas e sociais, sobretudo para os que atuam na elaboração de projetos e políticas públicas, ter a leitura da realidade a

partir da diáspora é essencial. De igual maneira, reafirmo o papel dos que atuam nas organizações policiais, nas instituições, nos territórios de favelas, nas associações de bairros e em outros lugares onde se verifica a relação entre a atuação das polícias – que também é classe trabalhadora – com as demais classes trabalhadoras, principalmente com os segmentos negros e não brancos. Que a contribuição para um projeto de sociedade sem desigualdade de raça, gênero e classe seja um compromisso de todos os setores de trabalhadores.

Pretendi, por fim, resgatar a importância de um projeto de sociedade anticapitalista, sem o qual é impossível pensar no fim da violência policial e do racismo. Esse projeto passa, entre outras reformulações, pelo fim do modelo de polícia militarizada que temos em nossa sociedade, que, como já vimos, não foi feita nem pensada para a população negra e pobre, mas todos os dias se beneficia do trabalho dela.

Com a elaboração da monografia, me surpreendi com a quantidade de informações que foram obtidas através da pesquisa documental. Algumas questões foram rapidamente identificadas no processo de mapeamento, como por exemplo, a quantidade de vezes em que se verificava elementos de reprodução do racismo nas intervenções policiais na cidade. Entretanto, outros elementos surgiram a partir da quantificação dos dados. Um deles foi a questão da origem das armas, drogas e outros objetos encontrados nos territórios de favelas. Como vimos, esse foi o resultado das intervenções mais vistas na leitura das reportagens. Como esse elemento quase não aparece nas motivações das polícias (objetivos das intervenções) um questionamento surgiu: qual a importância de discutirmos sobre a origem desses itens e o percurso deles até as favelas cariocas? Essa é uma lacuna da pesquisa, pois percebi que a falta desse diálogo na sociedade contribui com o reforço da violência policial e do conseqüente genocídio da população negra dentro das favelas.

Dando sequência às lacunas da pesquisa, percebi também que não houveram notícias de intervenções em territórios de favelas da Zona Sul da cidade. Esse fato me chamou a atenção. O mapeamento realizado não conseguiu desvendar os motivos dessa problemática.

Outra limitação que identifiquei a partir da coleta dos dados foi na ocorrência das intervenções no primeiro trimestre de 2024. Nesse processo, o mês de janeiro foi o período em que mais coletei reportagens. Entretanto, a distribuição dos

elementos da pesquisa não deu conta de analisar o porquê de ter havido mais intervenções neste mês.

Durante a construção do referencial teórico, tomei conhecimento do trabalho de cientistas sociais, advogados e militantes pelo antirracismo nas organizações policiais, que trabalham com o tema específico da história das polícias no Brasil. Identifiquei a produção de artigos e livros que foram de extrema importância para o campo de estudo. Entretanto, percebi que esta ainda é uma temática recente, de poucas contribuições teóricas, diferente de outros temas na área sócio-jurídica, como o encarceramento em massa da população negra, a desigualdade racial no sistema judiciário ou a questão da justiça restaurativa, por exemplo. Encontra-se ainda certo grau de dificuldade em identificar produções a respeito deste tema, o que me causou um inquietamento durante o levantamento bibliográfico, pois verifiquei que a formação das polícias é tão antiga quanto a própria formação sócio-histórica do Brasil. Uma organização histórica deveria possuir um acervo crítico maior.

Gostaria de propor, ao fim do presente estudo, que o tema das polícias seja cada vez mais procurado, estudado e debatido em conjunto ao campo sócio-jurídico, mas que também seja explorado de forma específica, no sentido de dar foco ao papel que as polícias possuem. Dessa forma, sugere-se a investigação da trajetória das polícias para que se pense em estratégias de reestruturação das instituições de segurança pública, e, com isso, possamos pensar no fim da violência policial, que perpetua o genocídio da população negra.

Sugere-se ainda o compromisso do assistente social com o projeto ético político da profissão. A partir do olhar crítico racializado, sugere-se a articulação constante com os movimentos sociais negros, com a questão racial e de gênero na formação em Serviço Social, com os Direitos Humanos da população negra, com o enfrentamento à violência policial e a reprodução do racismo, sobretudo na atuação profissional junto aos sujeitos nos territórios mais vulnerabilizados. Para isso, é importante que se retome o caráter indissociável das dimensões do Serviço Social: teórico-metodológica, técnico-operativa e ético-política, fortalecendo assim o vínculo entre os referenciais teóricos racializados e a prática profissional, fundamentais para o enfrentamento do racismo e da questão social.

6 – REFERÊNCIAS

283 chacinas policiais no Grande Rio em 7 anos. **Fogo Cruzado**. Rio de Janeiro. 27 nov. 2023. Disponível em: <https://fogocruzado.org.br/site-chacinas-policiais>. Acesso em: 13 jun. 2024

A HISTÓRIA da polícia no Brasil, com Almir Felitte. São Paulo: Antifacast, 28 ago. 2023. (80 min.). Publicado pelo canal Autonomia Literária. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=VGi0vyf2d7A&list=PL18_MGshmk-KX6gqQp1lpy62Hh1YafbaA&index=6. Acesso em: 15 abr. 2024.

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Racismo Estrutural**. São Paulo: Coleção Feminismos Plurais, 2019.

Alvo de abordagem de PMs, jovem negro filho de diplomata conta que custou a entender a situação: “eu vi meus amigos com medo.” **G1- Portal de Notícias**. Rio de Janeiro. 05 set. 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2024/07/05/alvo-de-dura-de-pms-jovem-negro-filho-de-diplomata-conta-que-custou-a-entender-a-situacao.ghtml>. Acesso em: 15 ago. 2024.

ATLAS DAS PERIFERIAS NO BRASIL: aspectos raciais de infraestrutura nos aglomerados subnormais. Rio de Janeiro: **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada** 2021, p. 351-353.

BATISTA, Vera Malaguti. **O medo na cidade do Rio de Janeiro**: dois tempos de uma história. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

BRASIL, Glaucéria Mota *et al.*, A banalidade da violência policial contra jovens pobres, pretos e periféricos na cidade de Fortaleza. **Dilemas-Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, v. 13, n. 1, p. 169-193, 2020.

BRASIL. Proposta de Emenda à Constituição. Altera os arts. 21, 22, 30, 32 e 144 da Constituição, e dá outras providências. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/constituicaosupremo/artigo.144>. Acesso em: 09 ago. 2024.

BRAZIL. CÓDIGO CRIMINAL DO IMPÉRIO DO BRAZIL. Lei de 16 de dezembro de 1830. Manda executar o Código Criminal. **Presidência da República**. [Rio de Janeiro], 16 dez. 1830. Secção 3, Título 4, Capítulo 4 – Insurreição. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim-16-12-1830.htm. Acesso em: 22 abr. 2024.

BRETAS, Marcos Luiz. A polícia carioca no Império. **Revista estudos históricos**, v. 12, n. 22, p. 219-234, 1998.

BRITO, Marcos Roberto Cotrim; RENNÓ, Alexandre Nicolas. A favela da Geografia: análise e uso do conceito de favela. **12º Encuentro de Geógrafos de América Latina**. Montevideu, Uruguai, 2009.

CADERNOS MEIA HORA. **Meia-Hora**. Rio de Janeiro. Disponível em: <https://flip.meiahora.com/>. Acesso em: 02 set. 2024.

CAMPOS, Isabel Soares; RUBERT, Rosane Aparecida. Religiões de matriz africana e a intolerância religiosa. **Cadernos do LEPAARQ (UFPEL)**, p. 293-307, 2014.
CAMPOS, Maria Luiza Paes. As veias abertas da América Latina. **Neari em Revista**, v. 4, n. 5, 2018.

CARNEIRO, Sueli. **Racismo, sexismo e desigualdade social no Brasil**. São Paulo: Selo Negro, 2011, p. 14-18.

Carta de Direitos Humanos completa 70 anos em momentos de incertezas. **Senado Federal**. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/infomaterias/2018/12/70-anos-da-declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 21 ago. 2024.

CERQUEIRA, Daniel. Atlas da Violência 2021. São Paulo: **Fórum Brasileiro de Segurança Pública**, 2021.

Chacina do Jacarezinho completa 3 anos. **Voz das Comunidades**. Rio de Janeiro. Disponível em: <https://vozascomunidades.com.br/casos-de-policia/chacina-do-jacarezinho-completa-3-anos/>. Acesso em: 24 ago. 2024.

CHALHOUB, Sidney. **Cidade febril: cortiços e epidemias na Corte imperial**. 2ª Ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

COIMBRA, Cecília. **Operação Rio: o mito das classes perigosas – um estudo sobre a violência urbana, a mídia impressa e os discursos de segurança pública**. Niterói: Intertexto, 2001.

COMO fazer um tcc passo a passo: pesquisa bibliográfica, pesquisa documental ou estudo de caso? [S.l.]. 11 out. 2017. (8min.). Publicado pelo canal André Fontenelle. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=2jkk7zdhNAY&t=278s>. Acesso em: 25 ago. 2024.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Código de Ética do/a Assistente Social**. Brasília, 1993, p. 23.

D'ELIA FILHO, Orlando Zaccone. **Indignos de vida: a forma jurídica da política de extermínio de inimigos na cidade do Rio de Janeiro**. 2013. Tese de Doutorado (Doutorado em Ciência Política) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2013.
DAVIS, Angela. **Estarão as prisões obsoletas?** Rio de Janeiro: Difel, 2018, p. 50-57.

DE MORAES, Jucimar Inácio; JUNIOR, Paulo de Tarso Augusto. As atribuições das polícias militares no sistema de segurança pública conforme a constituição federal de 1988. **Revista do Instituto Brasileiro de Segurança Pública (RIBSP)-ISSN 2595-2153**, v.4, n.9, p. 112-126, 2021.

DE SOUZA, Luís Antonio Francisco. Militarização da segurança pública no Brasil: respostas recentes a um problema antigo. In: **Forum. Revista Departamento de Ciência Política**. 2011, p. 69-90.

DEBATES - direitos humanos no Brasil: necropolítica e cidadania. São Paulo [s.n.]. 17 mar. 2021. (100min.). Publicado pelo canal Sesc Ribeirão Preto. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=gKFIOsWpQaI&list=PL18_MGshmk-KX6gqQp1lpy62Hh1YafbaA&index=21. Acesso em: 18 ago. 2024.

DO Ó SOUZA, Renee; PIPINO, Luiz Fernando Rossi; CARNEIRO, Andrea Walmsley Soares. Contornos jurídicos da letalidade policial. **Revista do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro** v. 83, p. 139, 2022.

DORNELLAS, Maria Paganote; DE JESUS, Maria Priscila Santos. O genocídio da população negra no Brasil contemporâneo e seu agravamento a partir da intervenção federal militar no estado do Rio de Janeiro. **Confluence: Rivista di Studi Iberoamericani**, v. 10, n. 2, p. 210-236, 2018.

FANON, Frantz. **Pele negra, máscaras brancas**. São Paulo: Ubu Editora, 2020.
FELITTE, Almir Valente. **Desmilitarização da Polícia**: uma reforma da segurança pública para a adequação do exercício da função policial na sociedade. 2014.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) – Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, 2014.

FERNANDES, Florestan. **A integração do negro na sociedade de classes**. Vol. 1, 3ª Ed. São Paulo: Ática S.A, 1978.

FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. **Corpo negro caído no chão**: o sistema penal e o projeto genocida do Estado brasileiro. 2010. Dissertação de Mestrado (Mestrado em Direito) – Universidade de Brasília, Brasília, 2010.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Anuário Brasileiro de Segurança Pública. São Paulo: **Fórum Brasileiro de Segurança Pública**, ano 13. 2019, ISSN 1983-7364.

FRANÇA, Fábio Gomes de. **“Nunca serão!”: - O BOPE e a caveira totêmica**. João Pessoa: Ideia Editora, 2020.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4ª Ed. São Paulo: Editora Atlas, 2022.

GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. Bernardo Pereira de Vasconcelos e o Código Criminal de 1830. **Revista da Ajuris - Qualis A2**, [S.l.], v. 47, n. 149, p. 45-66, 2020.

GONÇALVES, Renata. Quando a questão racial é o nó da questão social. **Revista Katálysis**, v. 21, p. 514-522, 2018.

GONZALEZ, Lélia. E a trabalhadora negra, cumé que fica? **Mulherio**, São Paulo, ano 2, n. 7, maio/jun, 1982, p. 4.

GONZALEZ, Lélia. **Por um feminismo afro-latino-americano**: ensaios, intervenções e diálogos. In: RIOS, Flávia; LIMA, Márcia (orgs.). Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

GONZALEZ, Lélia; HASENBALG, Carlos. **Lugar de negro**. Rio de Janeiro. Editora Marco Zero. 1982.

GRAMSCI, Antonio. **Cadernos do Cárcere**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1999.

Guerra às drogas é uma guerra aos pobres. **Brasil de Fato**. [S.L]. 18 abr. 2017. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2017/04/18/guerra-as-drogas-e-uma-guerra-aos-pobres>. Acesso em: 14 out. 2024.

IAMAMOTO, Marilda. O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional. São Paulo: Cortez, 2000, p. 27.

JESUS, Carolina Maria de. **Quarto de despejo**: diário de uma favelada. São Paulo: Ática S.A, 2019.

LIMA, Luana; PAZ, Francisco Phelipe Cunha. A morte como horizonte? Notas sobre suicídio, racismo e necropolítica. **Teoria e Cultura**, v. 16, n. 1, p. 95-109, 2021.

MBEMBE, Achille. Necropolítica: biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte. Rio de Janeiro, **Revista Arte e Ensaios**, 2016.

MELLO, Daniel. Violência policial é expressão do racismo em diversas partes do mundo. **Agência Brasil**. São Paulo. 21 mar. 2023. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2023-03/violencia-policial-e-expressao-do-racismo-em-diversas-partes-do-mundo>. Acesso em: 12 ago. 2024.

MELLO, Marco Antonio da Silva, *et al.*, **Favelas cariocas**: ontem e hoje. Rio de Janeiro: Garamond; FAPERJ; LeMetro / IFCS-UFRJ, 2012.

MOTTA, Athayde. Favelas: uma condição urbana de caráter nacional. **Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas**. [S.I.]. 20 jun. 2022. Disponível em: <https://ibase.br/favelas-uma-condicao-urbana-de-carater-nacional/>. Acesso em: 14 out. 2024.

MOURA, Clóvis. **História do negro brasileiro**. 2 ed. São Paulo: Ática S.A, 1992.

MOURA, Clóvis. **O Negro: de bom escravo a mau cidadão?** São Paulo: Dandara Editora, 2021.

MOURA, Clóvis. O racismo como arma ideológica de dominação. São Paulo, **Revista Princípios**. Ed. 34, p. 28-38, 1994.

MOURA, Clóvis. **Sociologia do negro brasileiro**. São Paulo: Ática S.A, 1988.

MUNANGA, Kabengele. Teoria social e relações raciais no Brasil contemporâneo. **Cadernos Penesb**, n. 12, p.169-203, 2010.

MUNANGA, Kabengele. Uma abordagem conceitual das noções de raça, racismo, identidade e etnia. **Repositório Institucional da USP (Biblioteca Digital da Produção Intelectual)**, 2003.

MUNIZ, Jaqueline. A crise de identidade das polícias militares brasileiras: dilemas e paradoxos da formação educacional. **Security and Defense Studies Review**, v. 1, n. 2, p. 177-198, 2001.

NASCIMENTO, Abdias do. **O genocídio do negro brasileiro**: processo de um racismo mascarado. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.

NASCIMENTO, Beatriz. O conceito de quilombo e a resistência cultural negra. **Afrodiáspora**, [S.l.], ano 3, n. 6 e 7, 1985.

NASCIMENTO, Beatriz. **Uma história feita por mãos negras**: relações raciais, quilombos e movimentos. Organizador Alex Ratts. Rio de Janeiro: Zahar, 2021. Negros têm quase 4 vezes mais chances de serem mortos pela polícia do que brancos, mostra Anuário de Segurança Pública. **G1- Portal de Notícias**. Rio de Janeiro. 18 jul. 2024. Disponível em:

<https://g1.globo.com/politica/noticia/2024/07/18/letalidade-policial-anuario-de-seguranca-publica.ghtml>. Acesso em: 21 ago. 2024.

Nosso racismo é um crime perfeito. **Fundação Perseu Abramo**: Partido dos Trabalhadores. [S.l.]. 8 set. 2010. Disponível em:

<https://fpabramo.org.br/2010/09/08/nosso-racismo-e-um-crime-perfeito-entrevista-com-kabengele-munanga/>. Acesso em: 10 ago. 2024.

Número de réus negros em crimes por tráfico de drogas no Brasil é duas vezes superior ao de brancos. **Agência Brasília**: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. [S.l.]. 31 out. 2023. Disponível em:

<https://www.ipea.gov.br/portal/categorias/45-todas-as-noticias/noticias/14107-numero-de-reus-negros-em-crimes-por-trafico-de-drogas-no-brasil-e-duas-vezes-superior-ao-de-brancos#:~:text=Os%20r%C3%A9us%20negros%20representam%2046,totál%20de%20processos%20em%20geral>. Acesso em: 08 out. 2024.

O que foi a Lei Eusébio de Queirós. **GOV**: Fundação Cultural Palmares. [S.l.]. 04 set. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/palmares/pt-br/assuntos/noticias/173-anos-da-lei-eusebio-de-queiros#:~:text=Uma%20legisla%C3%A7%C3%A3o%20brasileira%20promulgada%20em,importa%C3%A7%C3%A3o%20de%20africanos%20como%20escravos>.

Acesso em: 22 abr. 2024.

PEDROSO, Regina Célia. **Estado autoritário e ideologia policial**. Coleção Histórias da Intolerância – Intolerância Étnica e Intolerância Política. V. 6. São Paulo: Associação Editorial Humanitas: Fapesp, 2005.

PEIXOTO, Milena. Auto de resistência. **JusBrasil**. [S.l.]. 24 dez. 2019. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/auto-de-resistencia/802482982>. Acesso em: 24 ago. 2024

PINTO, Luciano Rocha. Sobre a arte de punir no código criminal imperial. **Encontro Regional da Anpuh-Rio Memória e Patrimônio**, v. 16, 2010.

PIRES, Thula Rafaela de Oliveira. Por uma concepção amefricana de direitos humanos. **Pensamento feminista hoje: perspectivas decoloniais**. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, p. 298-319, 2020.

PIRES, Thula Rafaela de Oliveira. Racializando o debate sobre direitos humanos. **SUR-Revista Internacional de Direitos Humanos**, v. 15, n. 28, p. 65-75, 2018.

Qual o impacto da violência armada para o direito à educação na Maré? **Educação e Território**. [S.l.]. 22 ago. 2024. Disponível em:

<https://educacaoeterritorio.org.br/agenda/qual-o-impacto-da-violencia-armada-para-o-direito-a-educacao-na-mare/#:~:text=Estudantes%20da%20Mar%C3%A9%20perderam%20um%20m%C3%AAs%20de%20aula%20em%202024&text=Somente%20nos%20sete%20primeiros%20meses,por%20conta%20das%20opera%C3%A7%C3%B5es%20policiais>.

Acesso em: 10 ago. 2024.

RACISMO estrutural – Djamila Ribeiro e Silvio Almeida. [S.l.]. Feminismos Plurais. 24 maio, 2020. (80 min.). Publicado pelo canal Feminismos Plurais. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=ZADKtsNnx74&list=PL18_MGshmk-KX6gqQp1Ipy62Hh1YafbaA&index=26. Acesso em: 10 ago. 2024.

RIGON, Bruno Silveira; FRANÇA, Leandro Ayres. As periferias brasileiras como espaços de exceção: um genocídio cotidiano pela violência policial. **Profanações**, v. 1, n. 2, p. 197-218, 2014.

RODRIGUES, Eduardo de Oliveira. Unidades de Polícia Pacificadora (UPPs): Policiamento para um Tempo de 'Novo Desenvolvimentismo' na Cidade do Rio de Janeiro. **Anais [...]**. 2018.

ROLNIK, Raquel. Territórios negros nas cidades brasileiras: etnicidade e cidade em São Paulo e Rio de Janeiro. In: **Cadernos Cândido Mendes – Estudos Afro-Asiáticos** n. 17. Rio de Janeiro, 1989.

ROSEMBERG, André. A questão social é um caso de polícia: da tragédia à farsa, uma ponte entre a Primeira República e o século XXI. **Revista Hydra**, v. 1, n. 2, 2016.

SANTOS, Bonni dos. Sistemas processuais e interpretação da Lei Penal na persecução criminal: uma contribuição ao debate. **Revista da EMERJ**, v. 6, n. 21, 2003, p. 192.

SANTOS, Theotônio dos. **Evolução histórica do Brasil**: da colônia à crise da Nova República. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 1994.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DO RIO DE JANEIRO. **Resumo Histórico da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Polícia Militar, 2020.

VASCONCELOS, Fernando de Medeiros. História militar policial: necessidade de uma abordagem historiográfica específica. **História Militar-Unisul Virtual**, 2018.

VAZ, Lilian Fessler. Dos Cortiços às Favelas e aos Edifícios de Apartamentos: a modernização da moradia no Rio de Janeiro. **Análise Social**, Lisboa, v. 3, n. 127, p. 581-598, 1994.

WACQUANT, Löic. **Punir os Pobres**: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos. Rio de Janeiro, Freitas Bastos, Instituto de Criminologia, 2001.

WESTIN, Ricardo. 1º Código Penal do Brasil fixou punições distintas para livres e escravos. **Agência Senado**. [S.l.]. 04 dez. 2020. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/especiais/arquivo-s/ha-190-anos-1o-codigo-penal-do-brasil-fixou-punicoes-distintas-para-livres-e-escravos#:~:text=O%20primeiro%20c%C3%B3digo%20penal%20do,de%20todos%20perante%20a%20lei>. Acesso em: 21 abr. 2024

YAZBEK, Maria Carmelita. A pobreza e as formas históricas de seu enfrentamento. São Paulo: **Serviço Social e Sociedade**, n. 110, p 288-322, abr./jun. 2012.

ZAFFARONI, Eugênio Raul. **O inimigo no direito penal**. Instituto Carioca de Criminologia. Rio de Janeiro, Revan, 2007.

